



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 35

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1994

PREÇO: CR\$ 120,00

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	2501
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	2511
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	2513
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	2514
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	2515
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	2515
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA .....	2522
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....	2522
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	2524
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	2524
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	2525
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	2525
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	2526
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....	2533
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	2534
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL .....	2537
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	2538
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS .....	2539
PODER JUDICIÁRIO .....	2539
ÍNDICE .....	2540

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre o intercâmbio de informações entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

**D E C R E T A:**

Art. 1º As Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, de Fiscalização do Trabalho e de Políticas de Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho; o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; a Caixa Econômica Federal - CEF; o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Banco do Brasil S.A. celebrarão convênio estabelecendo intercâmbio permanente de informações, destinado ao aumento da eficiência das atividades de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, contribuições para a Seguridade Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades convenientes, com responsabilidades de fiscalização, terão acesso:

- ao Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;
- ao Cadastro Especial do INSS - CEI;
- ao Cadastro Geral do Programa de Integração Social - PIS e ao Cadastro do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- à Tabela do Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE;

e) ao Cadastro Permanente de Admissões e Dispensas de Empregados;

f) à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

g) ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;

h) aos arquivos que registram o recolhimento da contribuição previdenciária e os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

i) às informações sobre depósitos judiciais que suspendam a exigibilidade dos créditos tributários, de que trata o Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979;

j) às informações relativas a devedores contumazes, a usuários de documentos de arrecadação falsos e a casos de ocorrência de prática dos crimes previstos no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da infração descrita no Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

Art. 2º Os Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social, do Trabalho e Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República adotarão as providências necessárias para a implementação do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 321, de 1º de novembro de 1991.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Fernando Henrique Cardoso  
Walter Barilli  
Sérgio Cutolo dos Santos  
Alexis Stepanenko

DECRETO Nº 1.059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre o produto que menciona.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto-lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica reduzida a zero a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre quadro de sinalização, próprio para dar informações relativas a venda de mercadorias, constituído de painel eletrônico e respectivos dispositivos de comando e controle (unidade

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Para acelerar o processo de triagem de correspondência na IMPRENSA NACIONAL, solicita-se que, no encaminhamento, via ECT, seja colocado com destaque, no envelope, o seguinte:  
**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO.**

Procedendo assim, a sua publicação será agilizada.

A Direção

funcional), desdobrado, sob a forma de destaque ("ex"), do Código 8531.20 9900 da Tabela de Incidência do IPI, aprovada pelo Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

República.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106º da

**ITAMAR FRANCO**  
*Fernando Henrique Cardoso*

DECRETO Nº 1.060, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre a execução da Adesão de Cuba ao Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica, entre Brasil, Argentina, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela e Cuba, de 7 julho de 1992.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), foi firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981;

Considerando que os Plenipotenciários do Brasil, Argentina, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela e Cuba, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram em 7 de julho de 1992, em Montevidéu, o Protocolo de Adesão de Cuba ao Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica, entre Brasil, Argentina, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela e Cuba,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O Protocolo de Adesão de Cuba ao Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica, firmado entre Brasil, Argentina, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela e Cuba, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém, inclusive quanto à sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
*Celso Luiz Nunes Amorim*

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA FORMA LIZAÇÃO DA ADESAO DA REPUBLICA DE CUBA AO ACORDO DE COOPERACAO E INTERCAMBIO DE BENS NAS AREAS CULTURAL, EDUCACIONAL E CIENTIFICA, ENTRE BRASIL, ARGENTINA, COLOMBIA, MEXICO, PERU, URUGUAI, VENEZUELA, BOLIVIA, CHILE, EQUADOR, PARAGUAI E CUBA, DE 07/07/92/MRE.

ACORDO DE COOPERACAO E INTERCAMBIO DE BENS NAS AREAS CULTURAL, EDUCACIONAL E CIENTIFICA

Formalização da Adesão da Rca. de Cuba

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República da Colômbia, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, bem como da República da Bolívia, da República do Chile, da República do Equador, da República do Paraguai e da República de Cuba, na sua condição de países signatários e aderentes, respectivamente, do Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes devidamente outorgados, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONVEN EM:

De conformidade com o disposto no artigo 3 do Protocolo de Adesão celebrado oportunamente entre os países signatários e tendo sido depositado o Instrumento de Ratificação previsto no referido Protocolo de 28 de abril de 1992, declarar formalmente realizada a adesão da República de Cuba ao Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica a partir da referida data.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Raúl E. V. Castagnano

Intercolado: "Formalização da Adesão da Rca. de Cuba" Vale

Pelo Governo da República da Bolívia:

Roberto Fínot



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**Imprensa Nacional - IN**

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF  
Telefone: PABX: (061) 313-9400, Fax: (061) 225-2046  
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

**ENIO TAVARES DA ROSA**  
Diretor-Geral

**NELSON JORGE MONAIAR**  
Coordenador de Produção Industrial

**DIÁRIO OFICIAL - Seção 1**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA**  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

**ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO**  
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CR\$)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	16.550,00	5.132,00	15.162,00	17.000,00	25.900,00	15.584,00
Porte (superfície)	11.061,60	5.458,20	9.768,00	11.061,60	20.044,20	9.768,00
Porte (aéreo)	25.185,60	12.421,20	25.185,60	25.185,60	45.639,00	25.185,60

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVENDICOM  
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
Horário: das 7h30 às 19 horas

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Jônã Jêrônimo Moscardão de Souza

Pelo Governo da República de Cuba:

Abelardo Curbelo Padrón

Pelo Governo da República da Colômbia:

Jêrônimo Moscardão Durán

Pelo Governo da República do Chile:

Raimundo Barros Charlin

Pelo Governo da República do Equador:

François Buitrón Aguilar

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Antonio Villaseñor

Pelo Governo da República do Paraguai:

Wfrain Durio Centurión

Pelo Governo da República do Peru:

Juan Alvarez Vta

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Néstor G. Cosentino

Pelo Governo da República da Venezuela:

Germán Lairre

entre Brasil, Argentina, Colômbia, México, Peru, Uruguai, Venezuela, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai e Cuba, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, inclusive quanto à sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Celso Luiz Nunes Amorim

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA ATA DE RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE FORMALIZAÇÃO DA ADESAO DA REPUBLICA DE CUBA AO ACORDO DE COOPERACAO E INTERCAMBIO DE BENS NAS AREAS CULTURAL, EDUCACIONAL E CIENTIFICA, ENTRE BRASIL, ARGENTINA, COLÔMBIA, MÉXICO, PERU, URUGUAI, VENEZUELA, BOLÍVIA, CHILE, EQUADOR, PARAGUAI E CUBA, DE 02/07/93/MRE.

**ATA DE RETIFICAÇÃO.** - Na cidade de Montevideú, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes em seu artigo primeiro como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos países-membros da Associação, e do estabelecido em seu artigo terceiro, faz constar:

**Primeira.** - Que a Representação do Brasil, através de sua Nota Nº 117, de 18 de junho de 1992, comunicou a esta Secretaria-Geral que o Protocolo que aperfeiçoa a adesão de Cuba ao Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas áreas Cultural, Educacional e Científica, subscrito em sete de julho de 1992, omitiu-se identificar sua finalidade.

**Segunda.** - Que a omissão comunicada pelo Brasil não afeta o sentido do texto desse Protocolo, pelo qual esta Secretaria-Geral considera pertinente identificar, de ofício, esse Protocolo, de conformidade com o procedimento previsto pela Resolução 30 do Comitê de Representantes.

**Terceira.** - Que, por conseguinte, designa o Protocolo Adicional subscrito em 7 de julho de 1992 como "Protocolo de Formalização da Adesão da República de Cuba ao Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas áreas Cultural, Educacional e Científica".

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação em lugar e data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

DECRETO Nº 1.061, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre a execução da Ata de Retificação do Protocolo de Formalização da Adesão da República de Cuba ao Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica, entre Brasil, Argentina, Colômbia, México, Peru, Uruguai, Venezuela, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai e Cuba, de 02 de julho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevideú de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica;

Considerando que os Plenipotenciários do Brasil, da Argentina, da Colômbia, do México, do Peru, do Uruguai, da Venezuela, da Bolívia, do Chile, do Equador, do Paraguai e de Cuba, com base no Tratado de Montevideú de 1980, assinaram, em 02 de julho de 1993, em Montevideú, a Ata de Retificação do Protocolo de Formalização da Adesão da República de Cuba ao Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica, entre Brasil, Argentina, Colômbia, México, Peru, Uruguai, Venezuela, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai e Cuba,

DECRETA:

Art. 1º A Ata de Retificação do Protocolo de Formalização da Adesão da República de Cuba ao Acordo de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica,

DECRETO Nº 1.062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre a execução do Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre o Brasil e a Bolívia, de 23 de outubro de 1992.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevideú de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Alcance Parcial;

Considerando que os Plenipotenciários do Brasil e da Bolívia, com base no Tratado de Montevideú de 1980, assinaram, em 23 de outubro de 1992, em Montevideú, o Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre Brasil e Bolívia,

DECRETA:

Art. 1º O Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre o Brasil e a Bolívia, apensa por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém, inclusive quanto à sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Celso Luiz Nunes Amorim

ANEEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 8 DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, ENTRE BRASIL E BOLÍVIA, DE 23/10/92 /MRE.

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980 SUBSCRITO ENTRE A BOLÍVIA E O BRASIL (ACORDO Nº 8)

Nono Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de alcance parcial de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo nº 8) subscrito entre ambos os países nos seguintes termos e condições:

Artigo 10.- De conformidade com o disposto no artigo 3º do Quinto Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial nº 8, a República Federativa do Brasil outorga à República da Bolívia um incremento de cinco por cento das quotas outorgadas para a importação dos produtos sujeitos a contingentes, seja de volume físico ou de valor, consignados no presente Protocolo.

Artigo 20.- O aumento das quotas a que se refere o artigo anterior vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e dois. Portanto, são substituídas a partir da referida data as quotas outorgadas pela República Federativa do Brasil no mencionado Acordo de alcance parcial nº 8 pelas registradas no Anexo deste Protocolo.

Table with columns: MALADIA, TARIFA NACIONAL, DESCRICAO, REGIME DO ACORDO, OBSERVACAO. Contains detailed tariff and product information for various agricultural goods.

Table with columns: MALADIA, TARIFA NACIONAL, DESCRICAO, REGIME DO ACORDO, OBSERVACAO. Contains detailed tariff and product information for various agricultural goods.

Table with columns: MALADIA, TARIFA NACIONAL, DESCRICAO, REGIME DO ACORDO, OBSERVACAO. Contains detailed tariff and product information for various agricultural goods.

Table with columns: MALADIA, TARIFA NACIONAL, DESCRICAO, REGIME DO ACORDO, OBSERVACAO. Contains detailed tariff and product information for various agricultural goods.

Table with columns: MALADIA, TARIFA NACIONAL, DESCRICAO, REGIME DO ACORDO, OBSERVACAO. Contains detailed tariff and product information for various agricultural goods.

# Original com Impressão Reduzida

Nº 35 TERÇA-FEIRA, 22 FEV 1994

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1

2505

ACORDO 849-A DE 1984 PREFERÊNCIAS OUTORGADAS POR BRASIL		REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO	
RELAZIO / ZONA NACIONAL	DESCRICAÇÃO AD-VAL. ESPECIFICADO POR UNID. ALIQUOTA	PREF. FEFC.	REGIME GERAL	PREF. FEFC.	OBSERVAÇÃO
14001.00.01.001	14001.00.01.001	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.002	14001.00.01.002	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.003	14001.00.01.003	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.004	14001.00.01.004	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.005	14001.00.01.005	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.006	14001.00.01.006	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.007	14001.00.01.007	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.008	14001.00.01.008	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.009	14001.00.01.009	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.010	14001.00.01.010	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.011	14001.00.01.011	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.012	14001.00.01.012	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.013	14001.00.01.013	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.014	14001.00.01.014	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.015	14001.00.01.015	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.016	14001.00.01.016	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.017	14001.00.01.017	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.018	14001.00.01.018	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.019	14001.00.01.019	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.020	14001.00.01.020	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.021	14001.00.01.021	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.022	14001.00.01.022	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.023	14001.00.01.023	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.024	14001.00.01.024	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.025	14001.00.01.025	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.026	14001.00.01.026	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.027	14001.00.01.027	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.028	14001.00.01.028	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.029	14001.00.01.029	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.030	14001.00.01.030	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00

ACORDO 849-A DE 1984 PREFERÊNCIAS OUTORGADAS POR BRASIL		REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO	
RELAZIO / ZONA NACIONAL	DESCRICAÇÃO AD-VAL. ESPECIFICADO POR UNID. ALIQUOTA	PREF. FEFC.	REGIME GERAL	PREF. FEFC.	OBSERVAÇÃO
14001.00.01.031	14001.00.01.031	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.032	14001.00.01.032	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.033	14001.00.01.033	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.034	14001.00.01.034	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.035	14001.00.01.035	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.036	14001.00.01.036	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.037	14001.00.01.037	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.038	14001.00.01.038	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.039	14001.00.01.039	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.040	14001.00.01.040	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.041	14001.00.01.041	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.042	14001.00.01.042	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.043	14001.00.01.043	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.044	14001.00.01.044	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.045	14001.00.01.045	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.046	14001.00.01.046	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.047	14001.00.01.047	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.048	14001.00.01.048	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.049	14001.00.01.049	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.050	14001.00.01.050	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.051	14001.00.01.051	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.052	14001.00.01.052	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.053	14001.00.01.053	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.054	14001.00.01.054	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.055	14001.00.01.055	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.056	14001.00.01.056	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.057	14001.00.01.057	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.058	14001.00.01.058	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.059	14001.00.01.059	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.060	14001.00.01.060	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00

ACORDO 849-A DE 1984 PREFERÊNCIAS OUTORGADAS POR BRASIL		REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO	
RELAZIO / ZONA NACIONAL	DESCRICAÇÃO AD-VAL. ESPECIFICADO POR UNID. ALIQUOTA	PREF. FEFC.	REGIME GERAL	PREF. FEFC.	OBSERVAÇÃO
14001.00.01.061	14001.00.01.061	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.062	14001.00.01.062	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.063	14001.00.01.063	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.064	14001.00.01.064	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.065	14001.00.01.065	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.066	14001.00.01.066	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.067	14001.00.01.067	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.068	14001.00.01.068	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.069	14001.00.01.069	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.070	14001.00.01.070	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.071	14001.00.01.071	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.072	14001.00.01.072	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.073	14001.00.01.073	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.074	14001.00.01.074	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.075	14001.00.01.075	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.076	14001.00.01.076	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.077	14001.00.01.077	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.078	14001.00.01.078	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.079	14001.00.01.079	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.080	14001.00.01.080	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.081	14001.00.01.081	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.082	14001.00.01.082	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.083	14001.00.01.083	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.084	14001.00.01.084	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.085	14001.00.01.085	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.086	14001.00.01.086	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.087	14001.00.01.087	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.088	14001.00.01.088	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.089	14001.00.01.089	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00
14001.00.01.090	14001.00.01.090	30	LI		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 4001.21.00

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Bolívia:

Roberto Finot

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

José Jerônimo Moscardo de Souza

**DECRETO Nº 1.063, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994**

Dispõe sobre a execução do Décimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre Brasil e Bolívia, de 30 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevideu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Alcance Parcial;

Considerando que os Plenipotenciários do Brasil e da Bolívia, com base no Tratado de Montevideu de 1980, assinaram em 30 de junho de 1993, em Montevideu, o Décimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período de 1962/1980, entre Brasil e Bolívia,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Décimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período de 1962/1980, entre Brasil e Bolívia, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém, inclusive quanto à sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
Celso Luiz Nunes Amorim

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 8 DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, ENTRE BRASIL E BOLÍVIA, DE 30/06/93/MRE.

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 8 DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE A BOLÍVIA E O BRASIL

Décimo Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo Alcance Parcial de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo Nº 8), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 19.- De conformidade com o disposto no artigo 3º do Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial Nº 8, registra-se no presente Protocolo o aumento de cinco por cento das quotas outorgadas pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos sujeitos a contingenciamento, seja do volume físico ou de valor.

Artigo 20.- O aumento das quotas a que se refere o artigo anterior vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e três. Por conseguinte, substiuem-se a partir dessa data as quotas outorgadas pela República Federativa do Brasil no mencionado Acordo de Alcance Parcial Nº 8 pelas registradas no Anexo a este Protocolo.

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BRASIL

Table with columns: Nº, Tarifa, Descrição, Regime Geral, País, and Observações. Contains entries for various agricultural products like cereals, oils, and animal products.

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BRASIL

Table with columns: Nº, Tarifa, Descrição, Regime Geral, País, and Observações. Contains entries for various agricultural products like cereals, oils, and animal products.

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BRASIL

Table with columns: Nº, Tarifa, Descrição, Regime Geral, País, and Observações. Contains entries for various agricultural products like cereals, oils, and animal products.

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BRASIL

Table with columns: Nº, Tarifa, Descrição, Regime Geral, País, and Observações. Contains entries for various agricultural products like cereals, oils, and animal products.

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BRASIL

Table with columns: Nº, Tarifa, Descrição, Regime Geral, País, and Observações. Contains entries for various agricultural products like cereals, oils, and animal products.



investigatórios junto a órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta e indireta;

II - realizar, quando julgar conveniente, diligências e investigações a propósito de fatos, atos, contratos e procedimentos de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta e indireta;

III - determinar a suspensão de procedimentos ou da execução de contratos sob suspeita de lesão ao interesse público;

IV - recomendar a instauração de auditorias, sindicâncias, inquéritos ou processos administrativos, acompanhando os respectivos trabalhos;

V - propor ao Presidente da República a adoção de providências, inclusive de natureza legislativa, com o objetivo de corrigir ou coibir fatos ou ocorrências contrários ao interesse público;

VI - articular os procedimentos da Administração Pública com o Tribunal de Contas da União, a Advocacia-Geral da União e o Ministério Público da União.

### Capítulo II

#### CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º A Comissão Especial será constituída por um Plenário, uma Secretaria-Executiva e Grupos de Trabalho.

Art. 3º Integram o Plenário da Comissão Especial:

I - o Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, que a preside;

II - os Membros da Comissão Especial, em número de sete, designados pelo Presidente da República, escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos de suas áreas profissionais.

§ 1º A posse dos seus Membros ocorrerá na primeira reunião plenária, após a publicação do ato de designação no Diário Oficial da União.

§ 2º O Plenário reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, em sua sede, no Distrito Federal, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento de dois terços de seus membros.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas para local fora de sua sede, sempre que motivos de conveniência e oportunidade assim o exigirem.

§ 4º O Plenário reunir-se-á com a presença mínima da metade e mais um dos seus integrantes.

§ 5º O Plenário deliberará por maioria simples, cabendo ao Presidente, também, o voto de qualidade.

§ 6º As reuniões plenárias poderão ser reservadas, por decisão do seu Presidente.

§ 7º A pauta das reuniões será organizada e distribuída com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 8º As reuniões plenárias serão secretariadas pelo titular da Secretaria-Executiva da Comissão Especial, que elaborará as respectivas atas, sob a forma de sumário.

§ 9º As deliberações do Plenário, quando for o caso, serão formalizadas em resoluções assinadas pelo seu Presidente.

§ 10. O Presidente da Comissão Especial poderá pedir a colaboração de outros Poderes ou convidar para participar das reuniões, com direito a voz, embora sem direito a voto, Ministros de Estado, bem como representantes de entidades públicas ou privadas, cujas posições adotadas no exame das matérias em pauta serão registradas em ata.

§ 11. Os resultados dos trabalhos objeto das reuniões serão consubstanciados em relatório do Secretário-Executivo da Comissão Especial, que, na eventualidade de conclusões não obtidas por consenso, registrará as diferentes posições adotadas em Plenário.

§ 12. Nas eventuais faltas do Presidente, o plenário será presidido por membro por ele indicado.

Art. 4º A Secretaria-Executiva da Comissão Especial, além da Assessoria, será constituída das seguintes Áreas Técnicas:

I - Pessoal;

II - Licitação e Contratos;

III - Controle Interno;

IV - Orçamento;

V - Legislação

Art. 5º Os Grupos de Trabalho, instituídos por tempo determinado, para o desempenho de tarefas específicas, serão criados pelo Presidente da Comissão Especial, devendo o ato de criação indicar seu objetivo e prazo de duração.

Parágrafo único. O prazo de duração a que se refere o caput deste artigo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado a critério do Presidente da Comissão Especial.

### Capítulo III

#### ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 6º Ao Presidente da Comissão Especial compete:

I - convocar as respectivas reuniões;

II - criar e coordenar os Grupos de Trabalho referidos no art. 5º deste Regimento;

III - requisitar, em caráter irrecusável e em regime prioritário, servidores e empregados de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, para exercício na Secretaria-Executiva, bem como em Grupos de Trabalho;

IV - apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatórios ao Presidente da República.

Art. 7º Aos Membros da Comissão Especial incumbe:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - opinar e votar sobre matéria constante da pauta de reunião;

III - propor matéria ao exame da Comissão Especial;

IV - examinar os relatórios e as atas elaboradas pela Secretaria-Executiva da Comissão

Especial;

V - substituir o Presidente da Comissão Especial nas suas eventuais faltas, nos termos do § 12 do art. 3º;

VI - coordenar, por indicação do Presidente da Comissão Especial, Grupos de Trabalho constituídos.

Art. 8º A Secretaria-Executiva compete a articulação e o processamento de informações dos sistemas de controle na esfera federal, objetivando o assessoramento técnico e o suporte administrativo ao plenário da Comissão Especial.

Art. 9º A Secretaria-Executiva será dirigida por Secretário e as Áreas Técnicas por Chefes.

§ 1º Ao Secretário-Executivo incumbe, além de planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades da Secretaria, exercer as atribuições que lhe forem expressamente delegadas.

§ 2º Aos Chefes das Áreas Técnicas incumbe as atividades constantes do parágrafo anterior nas respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometas.

§ 3º A Assessoria compete promover a integração das Áreas Técnicas da Secretaria-Executiva, proporcionando condições operacionais para o cumprimento de suas finalidades.

§ 4º As Áreas Técnicas a que se refere o artigo 4º compete o exame das informações recebidas dos sistemas de controle na esfera federal, bem como assegurar o apoio técnico necessário ao funcionamento da Comissão Especial.

### Capítulo IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial.

#### DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "ENGENHO MEARIM", situado no Município de Bonito, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, item IV, e 184, da Constituição, e nos termos dos artigos 18 e 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, 24, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 2º, da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Pica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos artigos 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, item V, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o imóvel rural denominado "ENGENHO MEARIM", com área de 893,3000 ha (oitocentos e noventa e três hectares e trinta áreas), situado no Município de Bonito, objeto do registro nº R-1-2.310, fls. 100, do Livro 2W, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bonito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover a desapropriação dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Synval Guazzelli

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "FAZENDA PASÁRGADA", constituído pelos imóveis "BENFICA E BAIXA DAS TUSTADAS", situado no Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, item IV, e 184, da Constituição, e nos termos dos artigos 18 e 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 2º, da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos artigos 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, item V, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o imóvel rural denominado "FAZENDA PASÁRGADA", constituído pelos imóveis "BENFICA E BAIXA DAS TUSTADAS", com área de 995.0000 ha (novecentos e noventa e cinco hectares), situado no Município de Areia Branca, objeto do registro nº 1.296, fis. 192/194, do Livro 3-B, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Synval Guazzelli

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, parte dos imóveis rurais denominados "SÃO ROQUE I" e "SÃO ROQUE II", situados no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, item IV, e 184, da Constituição, e nos termos dos artigos 18 e 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 2º, da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos do artigo 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, item V, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, parte dos imóveis rurais denominados "SÃO ROQUE I" e "SÃO ROQUE II", com área de 1.007,7036 ha (um mil e sete hectares, setenta ares e trinta e seis centiares), situados no Município de Matos Costa, objetos dos registros nºs 12.737 e 10.385, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes nos imóveis referidos no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover a desapropriação dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Synval Guazzelli

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, em favor da Centrais Elétrica de Goiás S.A. - CELG, a área de terra que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 151 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, em favor da Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, a área de terra situada na faixa de doze metros de largura, tendo como eixo a linha de transmissão em 69 kV, com origem na Subestação Corumbá e término na Subestação Alexânia, localizada nos Municípios de Corumbá e Alexânia, Estado de Goiás, necessária à passagem de linha de transmissão, conforme projeto e planta constantes do Processo nº 48000.002701/93-18.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência de instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, podendo a Concessionária praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica e linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída, desde que não haja outra via praticável.

Art. 3º Os proprietários da área de terra referida no art. 1º limitarão o uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela, quaisquer atos que a embarce ou lhe cause danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Concessionária autorizada a promover, com recursos próprios, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
José Israel Vargas

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.040, de 1993, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade do artigo 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, LUIZ ALBERTO SALGUEIRO DE LA VEGA, de nacionalidade argentina, filho de Rodolfo Roque Salgueiro de La Vega e de Emma Emme Delgado, nascido em Córdoba, Argentina, aos 25 de julho de

1962, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 953, de 08 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 14.225, de 1993, do Ministério da Justiça, resolve

#### EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, PABLO ALEJANDRO RODRIGUES, de nacionalidade argentina, filho de Rene Rodrigues e de Ida Cavalcante, nascido em Buenos Aires, Argentina, aos 21 de outubro de 1957, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 953, de 08 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 19.661/93-84, resolve

#### INDULTAR

ANTONIO RODRIGUES SANTANA, RG nº 2.509/93, filho de José Jacob Santana e de Tereza Paiva Santana, do restante da pena a que foi condenado.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 953, de 08 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 19.663/93-18, resolve

#### INDULTAR

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO, RG nº 2.547/93, filho de Lauriano Batista e de Helena Ribeiro, do restante da pena a que foi condenado.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 953, de 08 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 19.664/93-72, resolve

#### INDULTAR

CARLOS ROBSON FELIX DA SILVA, RG nº 2.511/93, filho de Joaquim Felix Neto e de Maria Valdelice Felix da Silva, do restante da pena a que foi condenado.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 953, de 08 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 19.665/93-35, resolve

#### INDULTAR

DANIEL BELMIRO RODRIGUES, RG nº 2.481/93, filho de Vicente Belmiro José

Rodrigues e de Maria de Lourdes N. de Oliveira, do restante da pena a que foi condenado.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 953, de 08 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 19.667/93-61, resolve

#### INDULTAR

FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, RG nº 2.305/92, filho de Francisco Rodrigues da Costa e de Francisca Vieira do Nascimento, do restante da pena a que foi condenado.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 953, de 08 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 19.678/93-87, resolve

#### INDULTAR

RAIMUNDO RIBAMAR LEMOS, RG nº 2.261/91, filho de Antonio Faustino Costa e de Joana Batista Lemos, do restante da pena a que foi condenado.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

#### ADMITIR:

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

Embaixador JUAN CARLOS KREKLER, Chefe do Cerimonial do Governo da Argentina.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Celso Luiz Nunes Amorim

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 66.634, de 10 de abril de 1970, alterado pelo Decreto nº 73.876, de 29 de março de 1974, e pelo Decreto nº 86.669, de 30 de novembro de 1981, resolve

#### ADMITIR:

no Quadro Suplementar da ORDEM DE RIO BRANCO, no grau de Grã-Cruz, o Embaixador JUAN BAUTISTA ODONE, Chefe do Cerimonial do Governo do Uruguai.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Celso Luiz Nunes Amorim

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constitui

ção, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**A D M I T I R**

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Oficial, o Coronel RAMON FELINO ESQUIVEL ACOSTA, do Exército da República do Paraguai.

Brasília, 21 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
Zenildo de Lucena

**Presidência da República**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**MENSAGEM**

Nº 104, de 21 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 972-9/600.

Nºs 105 e 106, de 21 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, respectivamente, de relatório sobre a viagem presidencial efetuada à cidade de Leticia, na Colômbia, no último dia 22 de janeiro, para instalação da Comissão de Vizinhança Brasileiro-Colombiana.

Nº 107, de 21 de fevereiro de 1994. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, destinada ao financiamento parcial do Projeto Ações Básicas de Saúde no Ceará.

Nºs 108 a 132, de 21 de fevereiro de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens SM nºs 15 a 17, 22, 23, 21, 25, 30, 36, 37, 39, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 40 e 35, de 1994, e CN nºs 28, 29, 30 a 35 e 36, de 1994.

Nº 133, de 21 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ALBERTO VASCONCELLOS DA COSTA E SILVA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

Nº 134, de 21 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor BERNARDO PERICÁS NETO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Grão Ducado de Luxemburgo.

Nº 135, de 21 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor RONALD LESLIE MORAES SMALL, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia.

Nº 136, de 21 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ADOLFO CORREA DE SA E BENEVIDES, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Exposição de Motivos**

Nº 080, de 10 de fevereiro de 1994. Pedidos de graça formulados por ADALBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO e mais treze sentenciados. Pelo indeferimento. "Indefiro, face as informações. Em 21.02.94".

**RELAÇÃO ANEXA À E.M. Nº 080/94 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

PROCESSO MJ Nº	SENTENCIADOS	REGISTROS	UF
11.182/93-38	ADALBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO, filho de Raimundo Borges do Nascimento e de Maria de Jesus Nascimento.	19.046.727	SP
07.356/93-11	AGENOR BARBOSA SANTOS ou, filho de Rosendo Barbosa dos Santos ou e de Rosali na Ferrelira Borges ou.	12.076.249	SP
05.881/93-11	ANTONIO RICARDO OKUBO, filho de Takashi Okubo e de Maria Luiza Okubo.	19.033.504	SP
886/93-49	CICERA FRANCISCA DO AMARAL, filha de Cleusa Francisca do Amaral.		SP
12.466/93-51	EVARISTO FERREIRA BOA VISTA, filho de Jayme Boa Vista e de Ieda Ferreira Boa Vista.	09.151.397-7	SC

04.356/92-16	FRANCISCO BALDUINO DA CRUZ ou, filho de Francisco Balduino da Cruz e de Leonor Pereira da Cruz ou.	13.934.238	SP
11.178/93-61	JEFFERSON DE SOUZA ou, filho de Oswaldo Oliveira de Souza e de Aurea de Souza.	14.945.150	SP
11.187/93-51	LAURO ANTONIO ALVES, filho de Guttemberg Alves e de Judith Bento Alves.	6.216.358/9	SP
19.672/93-09	NESTOR COELHO DE BRITTO ou, filho de Angelo Coelho de Brito ou e de Maria Costa Maia ou.	08.431.720	SP

13.978/93-06	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA FILHO ou, filho de Pedro Alves de Oliveira ou e de Izaura Alves de Oliveira ou.	06.215.111	SP
08.108/93-15	RITA DOS ANJOS LOPES, filha de Pedro dos Anjos e de Vicentina Alves dos Anjos.	23.358.436	SP
19.675/93-99	ROBÉRIO BRACALENTTI, filho de Geraldo Bracalentti e de Aracy Barreto Bracalentti.	9.174.179/8	SP
06.869/93-42	VANDA LUCIA TEIXEIRA LIMA, filha de Antonio Teixeira Lima e de Maria Olíndina Lima.	19.895.767.1	SP
21.329/92-90	VOLNEI MINATO ou, filho de Pedro Minato e de Julia Claudino Minato ou.	16.495.240	SP

**ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**

**Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 428/CELRM, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XV do art. 43 do Decreto nº 87.737, de 20 de outubro de 1982, resolve:

APROVAR e MANDAR POR EM EXECUÇÃO o Regulamento do Regimento Interno da Comissão de Estudos das Leis de Remuneração dos Militares (CELRM) de acordo com o art. 7º do Decreto nº 457, de 26 de fevereiro de 1992.

ARNALDO LEITE PEREIRA  
Almirante-de-Esquadra

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DAS LEIS DE REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (CELRM)**

**Capítulo I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão de Estudos das Leis de Remuneração dos Militares das Forças Armadas tem por finalidade definir as atribuições funcionais de seus integrantes, regular competência para a prática de atos administrativos e estabelecer outras disposições não constantes do regulamento do Estado-Maior das Forças Armadas (Decreto nº 87.737, de 20 de outubro de 1982).

**Capítulo II  
DA SUBORDINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º A Comissão de Estudos das Leis de Remuneração dos Militares das Forças Armadas (CELRM), criada pelo Decreto nº 82.173, de 24 de agosto de 1978, cujas normas foram consolidadas pelo Decreto nº 457, de 26 de fevereiro de 1992, é uma comissão de caráter permanente integrante do Estado-Maior das Forças Armadas, subordinada à Chefia do EMFA através da Subchefia de Economia e Finanças (SC-5).

Art. 3º A CELRM tem a seguinte constituição:

- Presidente
- Secretário
- Um Representante e um Suplente de cada Força Singular.

§ 1º O Presidente será o Subchefe de Economia e Finanças do EMFA (SC-5).

§ 2º O Secretário será o Chefe de Seção de Remuneração dos Militares (FA-52), da Subchefia de Economia e Finanças do EMFA.

§ 3º Os Representantes das Forças Singulares deverão ser Oficiais Superiores, do Posto de Coronel ou Tenente-Coronel, com Curso de Estado-Maior, com experiência na área de administração financeira e

conhecimentos especializados sobre pagamento de pessoal nas Forças Armadas, indicados pelos respectivos Ministros.

§ 4º Os Representantes das Forças Singulares, nos impedimentos eventuais, poderão ser substituídos por Suplentes com as qualificações previstas no parágrafo anterior e previamente indicados pelos respectivos Ministros.

#### Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A CELRM tem as seguintes atribuições:

- I - Assessorar a Chefia do EMFA nos casos passíveis de interpretação, decorrentes da aplicação das leis de remuneração dos militares, no País e no Exterior, das leis de pensões militares e das leis especiais que tratam de remuneração e pensões dos ex-combatentes.
- II - Realizar estudos visando a regulamentação das leis de remuneração dos militares, das leis de pensões militares e das leis especiais de ex-combatentes.
- III - Realizar outros estudos relativos à remuneração dos militares e à pensão militar, conforme determinado pela Chefia do EMFA.

Art. 5º Compete ao Presidente:

- I - Dirigir, orientar e coordenar os trabalhos da CELRM;
- II - Assessorar a Chefia do EMFA em assuntos relativos à remuneração dos militares e à pensão militar, a serem submetidos ao Presidente da República;
- III - Assessorar a Chefia do EMFA nos casos passíveis de interpretação, decorrentes da aplicação da legislação inerente à remuneração dos militares e à pensão militar;
- IV - Submeter à consideração da Chefia do EMFA, através dos canais competentes, os estudos, sugestões e pareceres da CELRM;
- V - Propor, à Chefia do EMFA, medidas para o funcionamento adequado da CELRM;
- VI - Solicitar à Chefia do EMFA o concurso de assessoria especializada, quando julgar necessário;
- VII - Promover estudos visando o aperfeiçoamento da legislação atinente à remuneração dos militares, à pensão militar e às leis especiais de ex-combatentes;
- VIII - Promover o estudo e a elaboração de tabelas, objetivando a fixação de novos valores relativos à remuneração dos militares, à contribuição e à pensão militar;
- IX - Designar os relatores, entre os representantes do EMFA, para os estudos da CELRM;
- X - Fixar as datas das reuniões da CELRM;
- XI - Exercer outros encargos pertinentes à CELRM, que lhe forem cometidos pela Chefia do EMFA.

Art. 6º Compete ao Secretário:

- I - Preparar as reuniões determinadas pelo Presidente;
- II - Providenciar a convocação dos integrantes da CELRM;
- III - Secretariar as reuniões;
- IV - Assessorar o Presidente nas atividades da CELRM;
- V - Providenciar dados e informações que facilitem os estudos a serem efetuados;
- VI - Elaborar as atas das reuniões;
- VII - Redigir a correspondência da CELRM;
- VIII - Relatar os processos que lhe forem destinados;
- IX - Organizar e manter atualizado o arquivo da CELRM;
- X - Exercer outros encargos pertinentes à CELRM que lhe forem cometidos pelo Presidente;
- XI - Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 7º Compete ao Representante de Força Singular:

- I - Comparecer às reuniões;
- II - Comunicar antecipadamente ao Presidente da CELRM, os casos de sua eventual substituição;
- III - Providenciar junto à sua Força Singular dados, informações e pareceres necessários nos estudos afetos à CELRM;
- IV - Dar parecer sobre os assuntos em estudo na CELRM, desde que represente o pensamento de sua Força Singular;
- V - Efetuar estudos complementares, no âmbito da Força respectiva, objetivando subsidiar os estudos afetos à CELRM;
- VI - Manter a respectiva Força informada sobre o andamento e a solução dos estudos afetos à CELRM;
- VII - Receber e encaminhar correspondência da CELRM que lhe forem endereçada;
- VIII - Manter em arquivo os documentos da CELRM que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Em casos de substituição eventual, compete ao suplente, as mesmas atribuições do representante.

#### Capítulo IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A CELRM reunir-se-á, por deliberação de seu Presidente, sempre que necessário.

Art. 9º Os trabalhos da CELRM objetivarão, basicamente, a solução comum de casos passíveis de interpretação relacionados com a aplicação da legislação atinente à remuneração dos militares, no País e no Exterior, à pensão militar, e às leis de ex-combatentes representando o pensamento da maioria das Forças Singulares.

Art. 10. Os trabalhos das reuniões obedecerão à seguinte seqüência:

- I - Leitura, discussão e aprovação da ata relativa à reunião anterior;
- II - Leitura dos assuntos em pauta;
- III - Apreciação dos assuntos e debates;
- IV - Conclusões;
- V - Encerramento.

Art. 11. Das reuniões da CELRM serão lavradas atas sucintas, datilografadas, das quais, após aprovadas por todos os integrantes da Comissão, serão distribuídas cópias à Chefia do EMFA, ao Subchefe da 5ª Subchefia e aos integrantes da CELRM, devendo a 1ª via ser arquivada.

Art. 12. Os estudos, propostas e pareceres da CELRM serão submetidos à consideração da Chefia do EMFA.

#### Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A CELRM utilizará os seguintes canais de comunicação escrita:

- I - Correspondências de nível ministerial serão encaminhadas para assinatura do Sr. Ministro Chefe do EMFA e serão dirigidas ao Ministro da Força Singular de destino;
- II - Correspondências de nível inferior à de Ministro terão o seguinte trâmite:
  - a) A nível de Oficial-General, serão assinadas pelo Sr. Subchefe de Economia e Finanças e encaminhadas às Forças por intermédio das Subchefias respectivas;
  - b) As demais serão assinadas pelo Chefe da Seção de Remuneração dos Militares (FA-52).

Parágrafo único. De todas as correspondências mencionadas no Item I e na letra "a" do Item II deste artigo serão entregues cópias ao Representante da Força Singular respectiva.

Art. 14. Os serviços de secretaria da CELRM serão efetuados pela Subchefia de Economia e Finanças.

- I - O sistema de arquivo obedecerá a uma relação de títulos, por assunto, periodicamente atualizada;
- II - Os processos serão arquivados separadamente, em pastas numeradas, de acordo com a relação de títulos;
- III - Cada processo conterá uma ficha-controlê, na qual serão registradas, sucintamente, dados importantes relacionados com seu andamento.

Art. 15. As reuniões da CELRM serão efetuadas em princípio, no EMFA, preferencialmente nas dependências da Subchefia de Economia e Finanças.

Art. 16. O assessoramento à Chefia do EMFA efetivar-se-á através da Subchefia de Economia e Finanças do EMFA.

Art. 17. Os trabalhos da CELRM serão periodicamente levados à apreciação do Sr. Ministro Chefe do EMFA através de relatório circunstanciado.

Art. 18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 1993

Gen Bda MARCIO DE MOURA BARROS  
Presidente da CELRM

(Of. nº 438/94)



# SAIBA COMO PUBLICAR NOS JORNAIS OFICIAIS

No manual de normas técnicas você encontra exemplos práticos de como preparar, corretamente, os originais para publicação nos Jornais Oficiais e legislação pertinente.  
**SOLICITE JÁ SEU EXEMPLAR.**

**ATENÇÃO:**  
Em caso de envio pelo Correo, as despesas postais ficarão por conta do solicitante.

PEIDIDOS POR FAX  
(Divisão de Jornais)

(061) 225-2046

IMPRESA NACIONAL  
Sua Editora Oficial

SKi Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília - DF

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 21 de fevereiro de 1994

Nº 0007/94 - Ref.: Consulta nº 01/94. Consultante: MOINHO SANTISTA ALIMENTOS S.A. Interessadas: S.A. MOINHO SANTISTA INDUSTRIAS GERAIS; MOINHO FLUMINENSE S.A., INDUSTRIAS GERAIS e MOINHO RECIFE S.A., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. OBJETO DA CONSULTA: Reestruturação corporativa interna das empresas interessadas, pertencentes ao mesmo grupo econômico "Bunge Brasil". DECISÃO: Aprova a consulta, fundado no Parecer de fls. 60/73 da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, e na Nota Técnica nº 01/94, de fls. 74/77, do Departamento de Promoção e Defesa Econômica desta SBE, que não vislumbra forma de concentração econômica na reestruturação pretendida. Notifique-se.

JOSÉ OSVALDO BRANDT  
Em Exercício

(Of. nº 44/94)

### SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

#### Departamento de Estrangeiros

DESPACHO DO DIRETOR

Na forma da manifestação supra da Divisão de Permanência de Estrangeiros, indefiro o pedido de transformação do visto temporário em permanente, mantendo, todavia, a condição de estado temporária prevista até 23/04/95.

PROCESSO N: 8485-01.218/93-61 - ALBERTO IGNACIO OLIVARES OLIVARES

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

(Of. nº 29/94)

#### Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Determino o arquivamento do presente pedido de prorrogação de prazo de estado, face a solicitação da entidade responsável pela vinda da estrangeira ao Brasil

PROCESSO N: 8280-03 010/93-18 - GLORIA HELENA REY RODRIGUEZ

Determino o arquivamento do presente pedido de prorrogação de registro provisório por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada.

PROCESSO N: 8505-06 876/91-47 - SUNG HEE AHN, YOUNG JOD AHN e JOD HEE AHN

Indefiro já que o estrangeiro não compareceu ao órgão sindicante para completar a instrução dos autos.

PROCESSO N: 8389-03.829/92-97 - FRANCISCO JAVIER FERNANDES ARAYA

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizado o interessado, no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira

PROCESSO N: 8505-08 492/91-96 - MARIA LUISA CHUMA MAMANI

Prorrogações de prazo de estado no País indeferidas

Indefiro o presente pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista que não sendo localizado o interessado no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo

PROCESSO N: 8460-000192/90-41 - JOSE ARMANDO TORRES MORENO

Indefiro o presente pedido de prorrogação de prazo de estado no Brasil, tendo em vista a falta do cumprimento da exigência formulada, nos termos do parecer desfavorável do Ministério do Trabalho

PROCESSO N 8286-000599/92-63 - GIOVANNI AMADEI

Indefiro os presentes pedidos de prorrogação de prazo por já ter se esgotado o prazo máximo de estado no País autorizado pelos vistos consulares concedidos aos estrangeiros.

PROCESSO N: 8460-01.368/93-34 - PABLO RODRIGO PIRAS, MARIA ISABEL ESPINOZA SOTO, CAMILO PEDRO FICA ESPINOZA e SOFIA ALONDRÁ FICA ESPINOZA

PROCESSO N: 8505-32.632/92-81 - BYUNG KYO KANG e MEE JOUNG LEE

Indefiro o presente pedido de prorrogação de prazo de estado, face o disposto no Art. 14, parágrafo único da Lei n: 6.815/80, diante da absoluta falta de aproveitamento escolar.

PROCESSO N: 8505-29.927/93-15 - GUSTAVO LEANDRO POZO VARGAS

Indefiro o presente pedido de prorrogação de prazo de estado no Brasil, tendo em vista a falta do cumprimento da exigência formulada, nos termos do parecer desfavorável do Ministério do Trabalho.

PROCESSO N: 8508-000096/93-61 - PETIA MANOLOVA KASAROVA

Indefiro os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório em permanente já que instruídos com documentos ideologicamente falsos, devendo os estrangeiros se e quando localizados responderem a inquérito policial.

PROCESSO N: 8205-09 575/91-87 - SHUN AI MEN  
PROCESSO N: 8505-11.403/91-34 - ZHE YONG HE  
PROCESSO N: 8505-11.413/91-98 - TONG KUAR MEN  
PROCESSO N: 8505-11.460/91-78 - LIN ZHAU MAN  
PROCESSO N: 8505-11.462/91-01 - JIN CHIAU JEN  
PROCESSO N: 8505-13.198/91-88 - LI SUN THENG  
PROCESSO N: 8505-14.290/91-31 - XU MEN JUM  
PROCESSO N: 8505-14.366/91-13 - SUN LINS FAN  
PROCESSO N: 8505-14.569/91-01 - XHU LEE ZUEI  
PROCESSO N: 8505-25 872/91-11 - LUNG TAI CHIN  
PROCESSO N: 8505-26.890/91-21 - WEN MEI LING

LUIZ PAULO TELES PEREIRA BARRETO

#### DESPACHOS DA CHEFE SUBSTITUTA

Prorrogações de prazo de estado no País indeferidas

Indefiro o presente pedido de prorrogação de prazo de estado, tendo em vista que não sendo localizado o interessado no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo.

PROCESSO N: 8505-27 820/93-42 - ROSA MARIA BUSTELO GONZALEZ

Indefiro o presente pedido de prorrogação de prazo de estado, uma vez que as atividades exercidas no Brasil não se coadunam com as pertinentes à classificação do visto obtido para ingressar no País.

PROCESSO N: 8255-02 777/93-08 - IRMA LARA CANTAGO

Indefiro o presente pedido de prorrogação de prazo de estado, uma vez que as atividades exercidas no Brasil não se coadunam com as pertinentes à classificação do visto obtido para ingressar no País.

PROCESSO N 8255-02.974/93-10 - JOHN BAANG DIN

Indefiro os presentes pedidos de prorrogação de prazo de estado, nos termos do parecer contrário da Coordenadoria de Imigração/SPES/MTB, por falta de cumprimento de exigências junto àquela Coordenadoria, restando prejudicada a instrução dos autos

PROCESSO N 8460-07 047/90-36 - TERENCE EUGENE OVERLAND  
PROCESSO N 8000-01 574/91-08 - FREDERIC JULIEN BRUNHES  
PROCESSO N 8460-06.124/91-95 - HERVE GUY RENE SRILOU  
PROCESSO N 8460-10 336/91-77 - DUNCAN ROGER ERSHINE  
PROCESSO N 8000-05 725/92-14 - ALLEN JOSEPH CHAUFFE JR , RUTH KISLER CHAUFFE e LUCY EUGENIA CHAUFFE

PROCESSO N. 8000-03 912/92-53 - ROMEO AGUILAN CORVITE  
PROCESSO N 8000-05 915/92-41 - WILFREDO S. TOME  
PROCESSO N 8000-05 916/92-12 - TERENCE MICHAEL TAIT  
PROCESSO N 8000-05 917/92-77 - JIMMIE JAMES PARCHMONT AGUILAR  
PROCESSO N 8000-10 440/92-13 - TANFARA WILSON  
PROCESSO N 8000-10 441/92-78 - HUMBERTO C ADD  
PROCESSO N 8000-14 960/92-97 - NIKICA KALEB  
PROCESSO N. 8000-14 963/92-85 - DANILO A. RAMIREZ  
PROCESSO N 8000-15 328/92-42 - NIKOLA HRANOVIC  
PROCESSO N 8000-15 329/92-13 - OZREN ERCEGOVIC  
PROCESSO N 8000-15 378/92-11 - NIKOLIC MILODRAC  
PROCESSO N 8461-000453/92-01 - KARL HEINZ WILLE

## Prorrogações de prazo de estada no País arquivadas

Determino o arquivamento dos presentes processos por ter decorrido prazo superior aos das prorrogações das estadas solicitadas

PROCESSO N 8000-21.845/92-79 - LIN SITONG  
 PROCESSO N 8000-21.846/92-31 - WU CHANG GUI  
 PROCESSO N 8000-21.847/92-02 - ZHENG HUIWEN  
 PROCESSO N 8000-21.848/92-67 - WANG MINGSUO  
 PROCESSO N 8000-21.849/92-20 - WU YUNXING  
 PROCESSO N 8000-21.850/92-17 - CHEN SHICAI  
 PROCESSO N 8000-21.851/92-71 - CHIU CHENG PO  
 PROCESSO N 8000-21.853/92-05 - SHEN HUNG YANG  
 PROCESSO N 8000-21.854/92-60 - CHEN YING CHIN  
 PROCESSO N 8000-21.855/92-22 - CHIANG JUI YANG  
 PROCESSO N 8000-21.856/92-58 - CHU MENGGEN  
 PROCESSO N 8000-21.857/92-11 - WANG ZHIYONG  
 PROCESSO N 8000-21.859/92-83 - SONG SHUIYUAN  
 PROCESSO N 8460-01.007/92-25 - MARIA FLORA ALGARATE RIVERA  
 PROCESSO N 8295-03.528/93-48 - SIMON VICTOR TAPIA LOPEZ  
 PROCESSO N 8354-01.838/93-40 - AYUMU ARABANE

Determino o arquivamento do presente pedido de prorrogação de prazo de estada, diante da solicitação da empresa contratante

PROCESSO N 8000-09.699/92-40 - RENATE HALTER

Determino o arquivamento do presente pedido de prorrogação de prazo de estada, por ter a estrangeira obtido novos visto consular com validade de permanência no País até 11/06/95

PROCESSO N: 8506-01.132/93-42 - VERONICA DE LOURDES SIERPE JERALDO

Determino o arquivamento do presente processo, haja vista a concessão da permanência definitiva, conforme consta no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1993

PROCESSO N: 8505-24.843/93-31 - BEATRIZ FABIANA BALDAS

Determino o arquivamento do presente processo, haja vista a concessão da prorrogação do prazo de estada até 07/07/94, conforme publicação no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 1993

PROCESSO N: 8460-07.692/93-75 - CARMEN MERCEDES CASTRO GOMEZ

Determino o arquivamento do presente processo, haja vista a concessão da prorrogação do prazo de estada até 06/08/94, conforme publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 1993

PROCESSO N: 8460-07.533/93-61 - SHARON DAWN LOXTON

Determino o arquivamento do presente processo por ter decorrido prazo superior ao da prorrogação solicitada, sem prejuízo à análise de eventual pedido de permanência definitiva, caso tenha sido postulado tempestivamente.

PROCESSO N: 8506-02.428/93-63 - WILLIAM HENRY HAMILTON III e AIDA MAUREEN HAMILTON

Determino o arquivamento do presente pedido de prorrogação de prazo de estada, por ter o requerente retornado ao país de origem.

PROCESSO N: 8460-05.623/89-03 - JOHN BAIRD THOMPSON

Determino o arquivamento dos presentes processos por ter decorrido prazo superior aos das prorrogações das estadas solicitadas

PROCESSO N: 8000-06.507/92-71 - ELVIA TEREZA PUENTESTAR ESPARZA  
 PROCESSO N: 8000-21.878/92-28 - CHANG HSIEN TSUNG  
 PROCESSO N: 8352-000409/92-21 - ANGEL GABRIEL VICHINI GONZALEZ  
 PROCESSO N: 8270-01.493/93-45 - VAUGHN BRONSON JONES, NANCY SUE JONES, MICHAEL AARON JONES, KATHRYN MARIE JONES e ELIZABETH ANNE JONES  
 PROCESSO N: 3545-01.046/93-10 - ALBERTO RAHIREZ CORREA  
 PROCESSO N: 8354-01.122/92-99 - MANUEL MARIA DE CARVALHO  
 PROCESSO N: 8354-01.123/93-51 - AMARAL JAIME DA SILVA CHILUMBO  
 PROCESSO N: 8354-02.263/93-74 - JANNID ZADICK PINEDA AGUILAR  
 PROCESSO N: 8460-04.195/93-24 - GABRIEL CHAJUN MENDEZ  
 PROCESSO N: 8505-12.893/93-11 - ROSITA MARGARITA ESTRADA  
 PROCESSO N: 8505-17.894/93-75 - MAURA PATRICIA MASTERS  
 PROCESSO N: 8505-12.965/93-11 - ULLA ELISABETH NILSEN  
 PROCESSO N: 8505-13.399/93-00 - ANNE LAURE CHRISTINE SALGUES  
 PROCESSO N: 8505-13.453/93-71 - ANDREW GEORGE ALLEN  
 PROCESSO N: 8505-13.608/93-80 - ZACHARY DANIEL OREND

Determino o arquivamento dos presentes pedidos de prorrogação de prazo de estada, diante da solicitação das empresas contratantes

PROCESSO N 8000-09.077/93-11 - MARC ROBERTO GONLAG  
 PROCESSO N 8505-000443/93-59 - STEPHEN SAHIBDEEN, RHONA CYNTHIA SAHIBDEEN, SHEENA CARLA SAHIBDEEN e SAMANTHA JOAN SAHIBDEEN  
 PROCESSO N 8505-01.183/93-75 - ALFRED CRUMPTON FARRELL

Determino o arquivamento do presente processo, haja vista a concessão da prorrogação do prazo de estada até 04/07/94, conforme publicação no Diário Oficial da União de 15 de julho de 1993

PROCESSO N 8460-04.143/93-21 - DANILO CARDENAS LESMES

Determino o arquivamento do presente processo, haja vista a concessão da prorrogação do prazo de estada até 30/04/94, conforme publicação no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 1993.

PROCESSO N 8505-13.593/93-51 - PEDRO ENRIQUE HIDALGO USECHE

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter o estrangeiro obtido autorização de estada no Brasil até 03/04/94, através do processo n. 8460-01.143/93-33

PROCESSO N 8460-01.877/93-58 - LUIS GABRIEL PERNETT HENRIQUEZ

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI  
 (Of. nº 29/94)

## Ministério da Marinha

SECRETARIA-GERAL

Diretoria de Abastecimento

Centro de Controle de Estoque

DESPACHOS  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0013/94  
 Contratado: Mobil Oil do Brasil Ltda  
 Objeto: Oleo Lubrificante Engrenagens Iso 68 IV 90 AGMA 8 EP - ESP. Mobil Gear 636  
 Valor: CR\$ 1.057.750,00  
 Ordem de Compra: 0003/94  
 Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93  
 Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0004/93, deste Centro, a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Mobil Oil do Brasil é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

ROBERTO ANDRADE DE MORAES  
 Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)  
 Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
 Contra-Almirante (1M)  
 Diretor

Processo: 0128/94  
 Contratado: Lumobrás Importação Comércio e Indústria Ltda  
 Objeto: Graxa Base Silicônica Molykote 33 Graus Médio e Graxa Lubrificante Esp. Molykote  
 Valor: CR\$ 42.061.720,00  
 Ordem de Compra: 0020/94  
 Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93  
 Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0001/94, deste Centro, a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Lumobrás Importação Comércio e Indústria Ltda é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

ROBERTO ANDRADE DE MORAES  
 Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)  
 Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
 Contra-Almirante (1M)  
 Diretor

Processo: 0129/94  
 Contratado: Mobil Oil do Brasil Ltda  
 Objeto: Oleo Lubrificante Esp. Mobil Narus 827  
 Valor: CR\$ 4.850.064,50  
 Ordem de Compra: 0016/94  
 Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93  
 Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0001/94, deste

Centro, a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Mobil Oil do Brasil é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

ROBERTO ANDRADE DE MORAES  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (1M)  
Diretor

Processo: 0166/94

Contratado: Morganite do Brasil Industrial Ltda

Objeto: Graxa Semi-Fluida NGLI 00.

Valor: CR\$ 1.223.723,16

Ordem de Compra: 0028/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Justificativa: De acordo com o Parecer Administrativo nº 0001/94, deste Centro, com base em parecer emitido pela Diretoria de Engenharia Naval, Orgão Técnico responsável pela especificação de combustíveis lubrificantes e graxas, recomenda que o reabastecimento de óleos lubrificantes seja feito com mesmo óleo anteriormente usado.

ROBERTO ANDRADE DE MORAES  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (1M)  
Diretor

Processo: 0178/94

Contratado: Mobil Oil do Brasil Ltda

Objeto: Óleos Lubrificantes Esp. Mobil Delvac 1330 e SAK 40 Esp. Mobil Delvac 1340.

Valor: CR\$ 7.139.830,00

Ordem de Compra: 0041/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Justificativa: De acordo com o Parecer Administrativo nº 0001/94, deste Centro, com base em parecer emitido pela Diretoria de Engenharia Naval, Orgão Técnico responsável pela especificação de combustíveis lubrificantes e graxas, recomenda que o reabastecimento de óleos lubrificantes seja feito com mesmo óleo anteriormente usado.

ROBERTO ANDRADE DE MORAES  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (1M)  
Diretor

(Of. nº 153/94)

## Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO LESTE

4ª Divisão de Exército

4ª Região Militar

DESPACHOS

Com base nos Art 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro inexigível a licitação para prestação de serviço médico-hospitalar a beneficiários do SAMEX pelo HOSPITAL SÃO LUCAS; prestação de serviços laboratoriais a beneficiários do SAMEX pelo Dr JOSÉ ANDERSON CHAVASCO; prestação de serviços de oftalmologia a beneficiários do SAMEX pelo Dr ANTONIO CLARET; prestação de serviços de odontopediatria pelas Drs MÔNICA MARY ASSIS LEMOS e DENISE CERQUEIRA FERREIRA a beneficiários do SAMEX; prestação de serviços de ginecologia a beneficiários do SAMEX pelos Drs: VENÍCIO BRANQUINHO PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA BRAGA e DAVILAN DE SOUZA FORCARO; prestação de serviços de endodontia a beneficiários do SAMEX pelo Dr LUIZ ALBERTO LIMA DA GRAÇA, por serem conveniados com o SAMEX/FUSEX.

À consideração do Exmo Sr Comandante da 4ª Região Militar, de acordo com o Art 4º da Portaria Ministerial nº 1224 (IG 12-02), de 14 de dezembro de 1988 e Art 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Três Corações-MG, 20 de janeiro de 1994  
JARBAS BUENO DA COSTA-Cel  
Ordenador de Despesas da EsSA

1) Ratifico, nos termos dos Art 25 e 26 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação proferido pelo Ordenador de Despesas da Escola de Sargentos das Armas aos 20 dias do mês de janeiro de 1994, sobre a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços médicos, laboratoriais e odontológicos aos beneficiários do SAMEX, nas seguintes especialidades: a) Análises Clínicas: Dr JOSÉ ANDERSON CHAVASCO; b) Oftalmologia: Dr ANTONIO CLARET; c) Odontopediatria: Drs MÔNICA MARY ASSIS LEMOS e DENISE CERQUEIRA FERREIRA; d) Ginecologia: Drs VENÍCIO BRANQUINHO PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA BRAGA e DAVILAN DE SOUZA FORCARO; e) Endodontia: Dr LUIZ ALBERTO LIMA DA GRAÇA - por serem conveniados com o SAMEX/FUSEX.

2) Publique-se no D.O.U. o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação do OD da EsSA e respectiva ratificação deste Comando.

Juiz de Fora-MG, 31 de janeiro de 1994  
Gen Bda TIRTEU FROTA  
Comandante da 4a. RM

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do Art 25 da Lei 8.666/93, referente a atendimentos médicos-hospitalares, ambulatoriais, odontológicos, laboratoriais, radiológicos e de tomografia computadorizada, a serem prestados aos beneficiários do SAMEX, junto ao Instituto de Cardiologia e Medicina Interna, Clínica São Camilo S/a, Dr. José Capitulino Branezi, Dr. Lúcia Helena Pascoal Junqueira, Métodos-Laboratório de Análises Clínicas, UNIRAD - Unidade Radiológica, e Tomografia Computadorizada São Camilo, de acordo com o Processo nº 00001/94/PMG.

Pouso Alegre-MG, 20 de janeiro de 1994

GERALDO SAMPAIO DE MELLO-CEL ART  
Ordenador de Despesas do 14º GAC

2. Ratifico a decisão do OD do 14º GAC, exarada no Processo nº 00001/94/PMG, referente à inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do caput do Art 25 da Lei 8.666/93.

Juiz de Fora-MG, 19 de fevereiro de 1994  
Gen Bda TIRTEU FROTA  
Comandante 4a. RM

(Ofs. nºs. 6 e 11/94)

## Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 17 de fevereiro de 1994

Processo nº: 17944.000844/93-49. Interessado: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BADESP, em liquidação. Assunto: Assunção e renegociação de dívida, pela União, nos termos do disposto na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, relativa às obrigações de caráter financeiro da Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS, em liquidação. Valor: CR\$ 845.785.067,11 (Oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e sete cruzeiros reais e onze centavos), referido a 16 de abril de 1993. Despacho: Com fundamento no art. 2º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, no parágrafo 1º do art. 3º do Decreto nº 348, de 21 de novembro de 1991, na Portaria SFN/MEFP nº 50, de 20 de março de 1992, e nos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e tendo em vista a competência que me atribui o art.10, inciso V, alíneas "c" e "d", do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, aprovo a operação e autorizo a celebração do contrato. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Processo nº: 17944.000846/93-74. Interessado: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BADESP, em liquidação. Assunto: Assunção e renegociação de dívida pela União, nos termos do disposto na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, relativa às obrigações de caráter financeiro da SIDERURGIA BRASILEIRA S.A. - SIDERBRÁS, em liquidação. Valor: CR\$ 123.823.321,31 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e um cruzeiros reais e trinta e um centavos), referido a 16 de abril de

1993. Despacho: Com fundamento no art. 23 da Lei n. 8.079, de 14 de abril de 1990, no parágrafo 1º do art. 3º do Decreto n.º 348, de 21 de novembro de 1991, na Portaria SFN/MEFF n.º 50, de 20 de março de 1992, e nos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e tendo em vista a competência que me atribuiu o art. 10. inciso V, alíneas "c" e "d", do Decreto-lei n.º 147, de 03 de fevereiro de 1967, aprovo a operação e autorizo a celebração do contrato. Restitua-se o Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(Of. nº 55/94)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### Coordenação Geral de Serviços Gerais

#### DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10166.000081/94-16

INTERESSADO : DAMF/DF e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Reconheço a inexistência de licitação para reserva de recursos necessários à cobertura de despesas com serviços de manutenção de máquinas de franquia postal, instalados nas dependências do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, no decorrer do exercício de 1994, no valor global estimado de CR\$ 782.000.000,00 (setecentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

VASCO DE ANDRADE FAGUNDES  
Delegado/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 10, do Delegado de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10166.000066/94-14

INTERESSADO : DAMF/DF e Empresa Brasileira de Telecomunicações-EMBRATEL

Reconheço a inexistência de licitação para reserva de recursos necessários à cobertura de despesas com aluguel de circuitos de comunicação para órgãos do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, no decorrer do exercício de 1994, no valor global estimado de CR\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

VASCO DE ANDRADE FAGUNDES  
Delegado/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 10, do Delegado de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10286.001104/94-86  
INTERESSADO : DAMF/PA e Diversos

Reconheço a inexistência de licitação para a contratação de serviços essenciais que atendam aos órgãos fazendários desta jurisdição, para o exercício de 1994, conforme relação abaixo:

- 1 - Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA  
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.  
Estimativa do exercício: CR\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de cruzeiros reais).
- 2 - Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA  
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.  
Estimativa do exercício: CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais).
- 3 - Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
OBJETO: Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto  
Estimativa do exercício: CR\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros reais).
- 4 - Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA  
OBJETO: Fornecimento de Água e Coleta do Esgoto

Estimativa do exercício: CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais).

- 5 - Serviço Autônomo de Água de Tomé-Açu - PARÁ  
OBJETO: Fornecimento de Água  
Estimativa do exercício: CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais)
- 6 - Serviço Autônomo de Água de S.M. do Guamá - PA  
OBJETO: Fornecimento de Água  
Estimativa do exercício: CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais)
- 7 - Serviço Autônomo de Água de Cametá - PARÁ  
OBJETO: Fornecimento de Água  
Estimativa do exercício: CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais)
- 8 - Telecomunicações do Pará - TELEPARA  
OBJETO: Serviços de Telefonia.  
Estimativa do exercício: CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais).
- 9 - Telecomunicações do Amapá - TELEMAPÁ  
OBJETO: Serviços de Telefonia  
Estimativa do exercício: CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais).
- 10 - Imprensa Nacional  
OBJETO: Fornecimento de Diários Oficiais e Serviços de Publicações.  
Estimativa do exercício: CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais).
- 11 - Imprensa Oficial do Estado do Pará  
OBJETO: Fornecimento de Diários Oficiais e Serviços de Publicações  
Estimativa do exercício: CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais).
- 12 - Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo de Belém - SETRANS-BEL  
OBJETO: Fornecimento de Vales Transportes Urbanos para deslocamento dos servidores lotados nos órgãos fazendários desta jurisdição.  
Estimativa do exercício: CR\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).
- 13 - Empresa Estrela de Ouro Ltda - Macapá - AP  
OBJETO: Fornecimento de Vales Transportes para os servidores lotados na DRF/MCP/AP.  
Estimativa do exercício: CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).
- 14 - Sindicato da Empresa de Transportes Coletivos de Santarém-ASSETRANS  
OBJETO: Fornecimento de Vales Transportes para os servidores lotados na DRF/STR/PA.  
Estimativa do exercício: CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais)
- 15 - Expresso Modelo Ltda - Castanhal - PA  
OBJETO: Fornecimento de Vales Transportes para servidores lotados nesta DAMF/PA residentes em Castanhal-PA  
Estimativa do exercício: CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA  
Delegado/DAMF/PA

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 08, do Delegado de Administração deste Ministério no Pará.

Brasília, 16 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 11080.000996/94-26  
INTERESSADO : DAMF/RS e Diversos

Reconheço a inexistência de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de vales transporte para os servidores deste Ministério, neste Estado, conforme relação abaixo:

- Empresa: Viação Montenegro S/A  
Valor: CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais)
- Empresa: Viação Tiarajú Ltda.  
Valor: CR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais)
- Empresa: Viação Hamburguesa S/A  
Valor: CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais)
- Empresa: Viação Neiva do Mar Ltda.  
Valor: CR\$ 3.225.000,00 (três milhões e duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais)
- Empresa: Viação Ste Tereza de Caxias do Sul Ltda.  
Valor: CR\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil cruzeiros reais)
- Empresa: Assoc. Emp. Transp. Passageiros de P.Alegre Ltda.  
Valor: CR\$ 34.350.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais)
- Empresa: Vitória de Transportes Ltda.  
Valor: CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais)
- Empresa: Expresso Nossa Senhora das Dores Ltda.  
Valor: CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais)
- Empresa: Transportes Salgado Filho Ltda.  
Valor: CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais)
- Empresa: Viação St. Catarina de Transportes Ltda.  
Valor: CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais)
- Empresa: Viação Centro Oeste Ltda.  
Valor: CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais)
- Empresa: Expresso Perini Ltda.  
Valor: CR\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais)
- Empresa: Expresso Medianeira Ltda.

Valor: CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Empresa de Transportes Viamão Ltda.  
 Valor: CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais)  
 Empresa: João Carlos Soares Dias  
 Valor: CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Consórcio de Vale Transporte Urbano de Pelotas  
 Valor: CR\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Empresa Mindinho de Transportes Ltda.  
 Valor: CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Citral Transportes e Turismo S/A  
 Valor: CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Irmãos Nunes Ltda.  
 Valor: CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Central S/A - Transportes Rodoviários e Turismo  
 Valor: CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais)

Empresa: Empresa Breuz de Transportes Coletivos Ltda.  
 Valor: CR\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Real Rodovias S/A  
 Valor: CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Real Transportes e Turismo Ltda.  
 Valor: CR\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Sociedade de Ônibus Gaúcha Ltda.  
 Valor: CR\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Unesul de Transportes Ltda.  
 Valor: CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Empresa de Trens Urbanos de P. Alegre  
 Valor: CR\$ 1.000.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Gabardo Transportes Coletivos Ltda.  
 Valor: CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais)  
 Empresa: Santa Ignez C. Transp. Ltda.  
 Valor: CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON PORTO DA SILVA  
 Delegado/DAMP/RS

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 36, do Delegado de Administração deste Ministério no Rio Grande do Sul.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10480.00052/94-28  
 INTERESSADO : DAMF/PE e Diversos

Reconheço a inexigibilidade e dispensa de licitação para a contratação de serviços conforme relação abaixo:

- a) Inexigibilidade
  1. Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Objeto: contratação de serviços de malote, encomendas postais e Telexograma  
 Valor: CR\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros reais)
  2. Empresa: Cia. de Eletrificação do Estado de São Paulo - CELPE  
 Objeto: contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica  
 Valor: CR\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros reais)
  3. Empresa: Cia. de Telecomunicações do Estado de Pernambuco  
 Objeto: contratação de serviços telefônicos  
 Valor: CR\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros reais)
  4. Empresa: COMPESA  
 Objeto: Contratação de serviços de abastecimento de água  
 Valor: CR\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais)
  5. Empresa: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL  
 Objeto: contratação de serviços de telex  
 Valor: CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais)

b) Dispensa  
 Empresa: Departamento de Imprensa Nacional  
 Objeto: contratação de serviços com publicação de editais  
 Valor: CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais)  
 com fundamento no "caput" do art. 25 e inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

ALFREDO LEITE SAYÃO GUIMARÃES  
 Delegado/DAMF/PE

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 03, do Delegado de Administração deste Ministério em Pernambuco.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 11080.00085/94-65  
 INTERESSADO : DAMF/RS - Lex Editora S/A

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de assinaturas de colônias de legislação Federal e marginalia e de coletâneas de jurisprudência do STJ para os órgãos deste Ministério, neste Estado, no valor total de CR\$ 5.425.840,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON PORTO DA SILVA  
 Delegado/DAMF/RS

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 11, do Delegado de Administração deste Ministério no Rio Grande do Sul.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10166.000046/94-15  
 INTERESSADO : DAMF/DF e Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB

Reconheço a inexigibilidade de licitação para reserva de recursos necessários à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de água e tratamento de esgotos nas dependências do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, no valor global estimado de CR\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

VASCO DE ANDRADE FAGUNDES  
 Delegado/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 13, do Delegado de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10166.000045/94-44  
 INTERESSADO : DAMF/DF e Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB

Reconheço a inexigibilidade de licitação para reserva de recursos necessários à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, no decorrer do exercício de 1994, no valor global estimado de CR\$ 516.000.000,00 (quinhentos e dezesseis milhões de cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

VASCO DE ANDRADE FAGUNDES  
 Delegado/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 13, do Delegado de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10166.000065/94-51  
 INTERESSADO : DAMF/DF e TELEBRASILIA

Reconheço a inexigibilidade de licitação para reserva de recursos necessários à cobertura de despesas com serviços diversos de telefonia para os órgãos do Ministério da Fazenda, no Distrito Federal, no decorrer do exercício de 1994, no valor global estimado de CR\$ 358.000.000,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros reais), com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal,

tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Vista Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

VASCO DE ANDRADE FAGUNDES  
Delegado/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 13, do Delegado de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10166.000416/94-24

INTERESSADO : DAMF/DF e Departamento de Imprensa Nacional

Reconheço a inexigibilidade de licitação para reserva de recursos necessários à cobertura de despesas com assinaturas e renovações do "Diário Oficial da União", sessões I, II e III, e "Diário Oficial da Justiça", para os Órgãos do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, no decorrer do exercício de 1994, no valor de CR\$ 57.168.376,44 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, e atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

VASCO DE ANDRADE FAGUNDES  
Delegado/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 11, do Delegado de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 18 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10805.004410/93-36

INTERESSADO : DAMF/SP e Empresa Elevadores SUR S/A

Reconheço a dispensa de licitação para prestação de serviços de manutenção preventiva de 04 (quatro) elevadores marca SUR, instalados na DRF/Santo André, no valor de CR\$ 13.976.572,22 (treze milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros reais e vinte e dois centavos), com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

FERNANDO LERÇA  
Delegado/DAMF/SP

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 21, do Delegado de Administração deste Ministério em São Paulo.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10983.000483/94-15

INTERESSADO : DAMF/SC e Diversos

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços abaixo relacionados:

- 1 - Fornecimento de Vale-Transporte  
Empresa: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina  
Estimativa para o exercício: CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais)
- 2 - Fornecimento de Energia Elétrica  
Empresa: Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC  
Estimativa para o exercício: CR\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros reais)
- 3 - Serviços de Telefonia  
Empresa: Telecomunicações do Estado de Santa Catarina S/A - TELCEL  
Estimativa para o exercício: CR\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros reais)
- 4 - Fornecimento de Água e Serviços de Resgate  
Empresa: Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CACSA  
Estimativa para o exercício: CR\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros reais)

5 - Recarregamento de máquinas franqueadoras e serviços de malote  
Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Estimativa para o exercício: CR\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

ROSANA RIBEIRO LIMA  
Delegada-Substituta/DAMF/SC

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 13, da Delegada-Substituta de Administração deste Ministério em Santa Catarina.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 11080.000860/94-41

INTERESSADO : DAMF/RS e Departamento de Imprensa Nacional

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de serviços de publicações legais no Diário Oficial da União para os órgãos deste Ministério, neste Estado, no valor total de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), com fundamento no inciso XVI, art. 24, da Medida Provisória nº 412/94, que altera a Lei nº 8.666/93, e atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON PORTO DA SILVA  
Delegado/DAMF/RS

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 08, do Delegado de Administração deste Ministério no Rio Grande do Sul.

Brasília, 18 de fevereiro de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Ofs. nºs. 33 e 35/94)

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria MF Nr. 187, de 26 de abril de 1993, declara:

Ineficazes, para todos os efeitos tributários, os documentos emitidos em nome das pessoas jurídicas abaixo relacionadas, inexistentes de fato e de direito, cujos dados indicativos de CGC e de endereço são aqueles constantes dos respectivos documentos:

- 01 - 4M ARMARINHOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.  
CGC 48.248.744/0001-56 - Processo: 10880.022221/85-97  
Rua Bergson, 152, Parque da Lapa  
São Paulo - SP
- 02 - A.S BRITO SERVIÇOS-ME  
CGC 12.550.588/0001-36 - Processo: 10320.001013/93-37  
Av. Presidente Médice, 330, Sacavém  
São Luiz - MA
- 03 - BOM FIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CGC: 75.087.264/0001-83 - Processo: 10983.005233/93-54  
Rua Barão do Rio Branco, s/n  
Jaraguá do Sul - SC
- 04 - CHRIS COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.  
CGC 45.890.274/0001-21 - Processo: 10830.005682/92-47  
Rua Dr. Piragibe, 86, Vila Libanessa  
São Paulo - SP
- 05 - COMICIM - PRODUTOS SIDERÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CGC. 13.804.558/0001-27 - Processo: 10580.009335/93-81  
Rua Virgílio Damasio, 04, sala 35  
Salvador - BA
- 06 - DE LACASA OBJETOS DE ARTE E DECORAÇÕES LTDA  
CGC 68.475.235/0001-10 - Processo: 10880.038670/91-78  
Al. Tietê, 762, Jardins  
São Paulo - SP
- 07 - DETROPER COMERCIO DE FERRAMENTAS I TDA  
CGC 52.943.732/0001-11 - Processo 10880.038669/91-99  
Rua Clemente Pereira, 703, Centre  
Mauá - SP
- 08 - DISTRIBUIDORA AVILA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CGC 77.085.264/0001-83 - Processo 10983.005235/93-80  
Rua São Francisco, 1328

- Rio do Sul - SC
- 09 - DRAGÃO REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.  
CGC: 43.194.778/0001-91 - Processo: 10880.029321/90-57  
Rua Ática, 402, Aeroporto  
São Paulo - SP
- 10 - DYNELYS CONFECCÕES LTDA.  
CGC: 49.728.462/0001-09 - Processo: 10880.001280/85-68  
Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 1629, Itaim Bibi  
São Paulo - SP
- 11 - ELETRÔNICA E CONTROLES DO BRASIL LTDA.  
CGC: 63.222.647/0001-77 - Processo: 10880.003472/89-11  
Av. Paulista, 1050, andar 1, sala 1035, Bela Vista  
São Paulo - SP
- 12 - EMPREITEIRA STECE LTDA.  
CGC: 55.966.180/0214-61 - Processo: 10650.001160/93-39  
Av. Fidelis Reis, 122, centro  
Uberaba - MG
- 13 - FRIMALHAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CGC: 87.057.426/0001-38 - Processo: 10983.005232/93-91  
Rua XV de Novembro, 1234  
Blumenau - SC
- 14 - GLOWORNEY AUTO PEÇAS LTDA.  
CGC: 52.536.182/0001-13 - Processo: 10880.025549/82-85  
Rua Calógero Cália, 38, Vila Santo Stefano  
São Paulo - SP
- 15 - GODOY SOUZA E GENCIANTI LTDA.  
CGC: 57.232.985/0001-06 - Processo: 10830.006883/93-15  
Av. Aderbal D. Costa Moreira, 346  
Campo Limpo Paulista - SP
- 16 - ICOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.  
CGC: 61.714.505/0001-39 - Processo: 10880.008329/89-37  
Rua Alba, 262, Moimho Velho  
São Paulo - SP
- 17 - INFORMÁTICA UNIVERSAL LTDA.  
CGC: 31.331.846/0001-62 - Processo: 10880.033470/89-87  
Av. Estados Unidos, 3850, andar 5  
São Paulo - SP
- 18 - INTERDATTE COMPONENTES E SISTEMAS PARA COMPUTAÇÃO LTDA.  
CGC: 66.324.322/0001-81 - Processo: 10880.031369/89-82  
Av. Paulista, 2026, cj 206, sala 206  
São Paulo - SP
- 19 - ITAJAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CGC: 59.452.870/0001-44 - Processo: 10880.045873/92-92  
Rua Gomes de Carvalho, 1269, Vila Olímpia  
São Paulo - SP
- 20 - KAOLY INDÚSTRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FERRAMENTA LTDA.  
CGC: 50.559.273/0001-75 - Processo: 10880.056814/93-30  
Rua Pedro Taques Pires, 174, Parque Novo Mundo  
São Paulo - SP
- 21 - M.R. FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA.  
CGC: 54.395.538/0001-71 - Processo: 10880.056848/93-51  
Av. Dr. Cassio Paschoal Pandovani, 597  
Piracicaba - SP
- 22 - MANUFATURA DE ARTIGOS DE BORRACHA MAGNO LTDA.  
CGC: 51.746.644/0001-23 - Processo: 10880.028918/89-41  
Rua Indiana, 230, Vila Hamburguesa  
São Paulo - SP
- 23 - MERCANTIL - EVERESTE TECIDOS E CONFECCÕES LTDA.  
CGC: 56.191.844/0001-11 - Processo: 10880.048624/93-49  
Rua Arnaldo Cintra, 229, Vila Moreira  
São Paulo - SP
- 24 - NEWMAR MALHAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CGC: 78.507.614/0002-38 - Processo: 10983.005231/93-29  
Av. Getúlio Vargas, s/n  
Joinville - SC
- 25 - PHATON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CGC: 50.848.060/0001-34 - Processo: 10880.056849/93-14  
Rua da Mooca, 640, Mooca  
São Paulo - SP
- 26 - PROTECO PRODUTOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.  
CGC: 50.629.534/0001-50 - Processo: 10880.050391/85-25  
Rua Arizona, 1004, Cidade Monções  
São Paulo - SP
- 27 - THIFTY COMERCIAL LTDA.  
CGC: 65.533.234/0001-40 - Processo: 13805.000851/93-01  
Rua Joaquim Floriano, 931, Itaim  
São Paulo - SP
- 1 - PORTARIA MF No 187/93, ART 3o, INC. II  
Pessoa jurídica constituída formalmente, sem existência de fato.
- 01 - PIM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
CGC: 40.863.631/0001-59 - Processo: 10168.008318/93-34  
Rua Bulhões Marques, 15, conj. 504 Boa Vista  
Recife - PE
- 02 - SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA PEPPARD LTDA.  
CGC: 31.554.587/0001-40 - Processo: 10168.008315/93-46  
Rua Alcantra Machado, 29, loja A, Centro  
Rio de Janeiro - RJ
- 03 - TRANSALEM TRANSPORTES DISTANTES LTDA.  
CGC: 18.724.708/0001-50 - Processo: 10680.008806/93-61  
Rua Almerinda, 219, Santa Terezinha  
Belo Horizonte - MG
- 11 - PORTARIA MF Nr. 187/93, ART. 3o, INC. III  
Pessoa jurídica desativada, extinta ou baixada no órgão competente.
- 01 - AKHENATON FIOS E TECIDOS LTDA.  
CGC: 60.048.576/0001-50 - Processo: 10865.000869/93-10  
Av. Presidente Vargas, 741, Vila Medon  
Americana - SP  
Data: 20/10/89
- 02 - ALL ELETRONIC AUTO PARTS. INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO PRODUTOS COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.  
CGC: 48.785.984/0001-90 - Processo: 10880.040603/91-13  
Rua Itaitiã, 353, Vila Guarani  
São Paulo - SP  
Data: 28/04/81
- 03 - ALL MARKETING COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.  
CGC: 47.179.841/0001-99 - Processo: 10880.012509/85-07  
Rua Jesulino Andrada, 318, andar 8 cj 84, Jardim Paulista  
São Paulo - SP  
Data: 30/04/85
- 04 - ARTEVENDA RIBEIRÃO PRETO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.  
CGC: 52.397.692/0001-57 - Processo: 10840.004142/93-44  
Rua Floriano Peixoto, 351, Centro  
Ribeirão Preto - SP  
Data: 31/12/87
- 05 - ASSERP ASSESSORAMENTO EMPREENDIMENTOS REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CGC: 47.672.431/0001-99 - Processo: 10880.002380/91-96  
Av. Paulista, 1472, andar 6, sala 1601, Bela Vista  
São Paulo - SP  
Data: 24/01/91
- 06 - ASSESSORAL ASSESSORIA DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.  
CGC: 52.383.882/0001-15 - Processo: 10840.004141/93-81  
Rua Floriano Peixoto, 351, centro  
Ribeirão Preto - SP  
Data: 01/01/85
- 07 - BIG HOUSE LTDA. (CONSERMAQ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS S/C LTDA.)  
CGC: 51.932.523/0001-17 - Processo: 10880.029889/91-02  
Rua Santa Cruz, 210, Vila Madalena  
São Paulo - SP  
Data: 07/10/92
- 08 - COEMPA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.  
CGC: 61.429.940/0001-95 - Processo: 10880.030388/86-49  
Rua Pavão, 642, Indianópolis  
São Paulo - SP  
Data: 14/11/86
- 09 - COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS REI DO SACO LTDA.  
CGC: 43.041.821/0001-89 - Processo: 10880.022536/85-06  
Rua Herval, 439, Belenzinho  
São Paulo - SP  
Data: 18/07/85
- 10 - CONSTRUTORA PRISMA LTDA.  
CGC: 07.753.437/0001-45 - Processo: 10320.001012/93-74  
Rua dos Afogados, 315, sala 1, centro  
São Luiz - MA  
Data: 14/09/93
- 11 - CONTÁBIL INFANTE S/C LTDA.  
CGC: 47.113.386/0001-01 - Processo: 10880.028123/84-18  
Rua Clemente Pereira, 22, Ipiranga  
São Paulo - SP  
Data: 31/12/81
- 12 - DETALHES SISTEMA GRÁFICO LTDA.  
CGC: 43.817.055/0001-00 - Processo: 10880.022948/92-94  
Rua Silva Bueno, 235, Ipiranga  
São Paulo - SP  
Data: 01/05/85
- 13 - DIPLAN COMERCIAL LTDA.  
CGC: 54.551.767/0001-38 - Processo: 10865.000870/93-07  
Rua Quintino Bocaiuva, 452, Vila Galo  
Americana - SP  
Data: 10/08/88
- 14 - DIVISÃO ASSOCIADOS DE PROPAGANDA LTDA.  
CGC: 13.931.241/0001-04 - Processo: 10168.008316/93-17  
Ladeira do Desterro, 10, Nazaré  
Salvador - BA  
Data: 29/03/93

OSÍRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3o da Portaria MF Nr. 187, de 26 de abril de 1993, declara:

Ineficazes, para todos os efeitos tributários, os documentos emitidos em nome das pessoas jurídicas abaixo relacionadas por não possuírem existência de fato ou por estarem desativadas, extintas ou baixadas no órgão competente, a partir das datas indicadas, e

Canceladas as suas respectivas inscrições no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC:

15 - EUROCONSULT DO BRASIL LTDA  
CGC: 43.005.313/0001-45 - Processo: 10880.020244/84-31  
Al Lorena, 1304, sala 907  
Jardim Paulista - SP  
Data: 07/06/84

16 - FAW CONSULTORIA DE SISTEMAS S/C.  
CGC: 50.952.936/0001-90 - Processo: 10880.028919/89-11  
Al. Jau, 1374, andar 9, Cerqueira Cesar  
São Paulo - SP  
Data: 08/08/89

17 - FORMULA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA  
CGC: 48.077.796/0001-07 - Processo: 10880.022768/84-01  
Rua Guaripé, 135, Vila Bosque  
São Paulo - SP  
Data: 09/05/84

18 - MECANTERMICA MECÂNICA CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.  
CGC: 44.185.502/0001-00 - Processo: 10880.002746/88-31  
Largo da Estação, 44, Utinga  
Santo André - SP  
Data: 27/09/89

19 - MICRO ESPELHO COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADOR LTDA.  
CGC: 52.680.618/0001-43 - Processo: 10880.025547/92-50  
Av. Aratas, 1324, Planalto Paulista  
São Paulo - SP  
Data: 01/06/85

20 - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MAX S/C LTDA.  
CGC: 43.296.110/0001-55 - Processo: 10805.002598/85-41  
Rua Jacquy, 157, Rudge Ramos  
São Bernardo do Campo - SP  
Data: 03/11/81

21 - RIO DE JANEIRO PRODUÇÕES LTDA.  
CGC: 24.543.555/0001-48 - Processo: 10168.008319/93-05  
Quadra D, lote 37, Ouro Preto  
Olinda - PE  
Data: 31/12/91

22 - UNIMÓVEIS LTDA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONTAB. E FINANCEIRA  
CGC: 08.757.833/0001-03 - Processo: 10168.008320/93-36  
Rua Afonso Lins Andrade, 528, Santa Terezinha  
Belo Horizonte - MG  
Data: 30/10/91

23 - CAIXA ALTA E BAIXA PUBLICIDADE LTDA.  
CGC: 13.403.456/0001-44 - Processo: 10168.008314/93-83  
Rua Odorico Odilon, 10-A, Rio Vermelho  
Salvador - BA  
Data: 31/12/89

## OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

(OE. nº 280/94)

## DESPACHIOS

Processo : 10480.000639/94-38  
Interessado : SRRF4\* R. F.

Senhor Secretário,

O presente processo trata de Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, para que esta possa prestar os serviços de carga em máquina de franquia postal no presente exercício. A PFN/PE emitiu parecer conclusivo, conforme fls. 02.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 1994

TORQUATO FERNANDO LIMA  
Coordenador-Geral da COPOL

RATIFICO, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.866, de 21/06/93, a decisão do Senhor Superintendente Regional da Receita Federal da 4ª R. F., exarada à fl. 03 deste processo referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da ECT, para carga em máquina de franquia postal.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o "caput" do mesmo artigo 26 acima citado.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 1994

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO  
Secretário da Receita Federal

(OE. nº 280/94)

## Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

## ATO DECLARATORIO Nº 51, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 091, de 24 de agosto de 1989, e o que consta do Processo nº 11080.011510/93-11, declara:

2. Fica autorizada a realização dos eventos denominados I LATINOPLAST - Feira Latino-Americana da Indústria do Plástico e I FIPACK - Feira Internacional da Embalagem e Complementares, a ocorrer no período de 21 a 25 de junho de 1994, nas dependências do Parque de

Exposições da Festa da Uva, Caxias do Sul-RS; para fins de aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária às mercadorias de origem estrangeira.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIS DA CUNHA RAMOS

(Nº 18.840 - 21-2-94 - CR\$ 37.350,00)

## ATO DECLARATORIO Nº 52, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso da delegação de competência contida no Item XI da Portaria SRF nº 221, de 01 de abril de 1985, tendo em vista o que consta do Processo nº 10314.000135/94-01 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, resolve:

1. Declarar habilitada para operar no regime especial de Despacho Aduaneiro Simplificado - DAS, a empresa BRASTEMP S/A.

## 1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Av. das Nações Unidas, 19.739, Jardim Promissão, São Paulo-SP.  
CGC/NF : 59.105.999/0001-86

## 1.2 - ESTABELECIMENTOS IMPORTADORES:

1.2.1 - Endereço: Av. Albert Schweitzer, nº 256, Vila Ferrazópolis, São Bernardo do Campo-SP.  
CGC/NF : 59.105.999/0026-34  
1.2.2 - Endereço: Av. 80-A, nº 777 - Chácara Rio Claro, Rio Claro-SP.  
CGC/NF : 59.105.999/0003-48

## 1.3 - LOCAIS ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

Os mesmos indicados no subitem 1.2.

## 1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS (POSIÇÕES DA NCM/SH):

3903	3910	3917	3926	4009	4010	4016	7009	7020	7209	7215	7318
7320	7326	8302	8306	8412	8413	8421	8422	8450	8451	8456	8459
8461	8462	8468	8471	8477	8479	8480	8481	8483	8485	8501	8503
8504	8505	8506	8508	8515	8516	8518	8522	8526	8529	8532	8533
8535	8536	8538	8539	8540	8541	8542	8544	8547	9013	9024	9026
9027	9028	9031	9032	9107	9606						

## 1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, sejam como bens do ativo imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI/SH:

7321.11.0100	8418.10.0100	8418.21.0000	8418.29.0000	8418.30.0000
8418.40.0000	8418.69.0300	8450.11.0100	8516.50.0000	8451.21.0100

## 1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

## 1.6.1 - Do Estabelecimento Sede:

Superintendência Regional da Receita Federal, 8ª Região Fiscal em São Paulo-SP.

## 1.6.2 - Dos Estabelecimentos Importadores:

a) Delegacia da Receita Federal em Santo André-SP, o indicado no subitem 1.2.1;  
b) Delegacia da Receita Federal em Limeira-SP, o indicado no subitem 1.2.2.

## 1.6.3 - Dos Locais de Depósito e Utilização de Mercadorias:

A mesma indicada no subitem 1.6.2.

## 1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado.

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser vedada a emissão de Guia de Importação é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela DTIC/SECEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019/78, de 05 de maio de 1978.

4. O regime ora concedido sujeita-se às disposições do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985.

5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

ADONIS DA CUNHA RAMOS

(Nº 18.831 - 21-2-94 - CR\$ 112.050,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 55, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10845.009095/93-94, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 8, de 9.3.82, com nova redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 102, de 28.7.87, declara:

1. Fica renovada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa TRANSPORTES RODOVIARIOS IMIGRANTES LTDA., inscrita no CGC/MF nº 45.062.080/0001-48, estabelecida à rua do Comércio, nº 100/102 - Centro - Santos-SP, para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias, em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional.
2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIS DA CUNHA RAMOS

(Nº 18.847 - 21-2-94 - CR\$ 33.200,00)

Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª. REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000010/94-13, de Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 21.030, de 05.03.85, que, face ao pagamento dos tributos devidos, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acham-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes-Benz, modelo 300 E, ano 1991, tipo Sedan, cor cinza preto metálico motor nº. 103783-12-251676, série (chassi) WDB124030-1B-945030, propriedade de José Milcíades Martínez Lescano - Ministro da Embaixada do Paraguai em Brasília-DF, desembaraçado pela Declaração de Importação nº. 029216, de 29/07/91, da DRF em Santos, SP.

HAILE JOSÉ KAUFMANN

(Nº 18.815 - 21-2-94 - CR\$ 37.350,00)

10ª Região Fiscal

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo nº :11080.012034/93-84 ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda. Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria COTIS nº 083/93.

JUIZ JAIR CARDOSO

(Nº 18.841 - 21/2/94 - CR\$ 16.600,00)

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Secretário do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, e para atender ao disposto na Resolução 2.038 do Banco Central do Brasil, de 23 de dezembro de 1993, tendo em vista as condições gerais da oferta de títulos públicos previstas na Portaria DTN nº 1.572, de 07 de novembro de 1991, torna público o resultado do leilão das Notas do Tesouro Nacional, ofertadas dia 11 de fevereiro de 1994, nos termos da Portaria STW nº 74, de 09 de fevereiro de 1994.

- Data do recebimento das propostas : 11.02.94;
- Data da emissão : 15.02.94;
- Data da liquidação financeira: 16.02.94;
- Características da emissão:

Série	Prazo a Vencer	Quantidade	Data do Resgate	Atualização do Valor Nominal	Preço Unitário de Venda
R1	2 ANOS	553.000	15.02.1996	CAMBIO	1.000,0000
2	10 ANOS	6.000.000	15.02.2004	CAMBIO	1.000,0000

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

(Of. nº 27/94)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 16.02.94 9300294674 - LINE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 20.12.93).
- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 17.02.94 9300281489 - BANCO DIMENSÃO S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar da agência instalada em Foz do Iguaçu-PR (RD de 22.11.93).
- Pelo Chefe de Divisão da DEBBO/REORG, em 17.02.94 9400301735 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ALPINÓPOLIS LTDA. - COO-RALCREDI - Reforma estatutária (AGE de 05.01.94).
- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 17.02.94 9400301416 - THE BANK OF NEW YORK - Sediada em Nova Iorque-EUA - Credenciamento de NADIA SABRINA LAURE MORANDIER HOSSEPIAN, como Representante no Brasil, e descredenciamento de CARL WARREN CARRIER, como Representante no Brasil, e NADIA SABRINA LAURE MORANDIER HOSSEPIAN, como Representante Adjunto no Brasil.
- Pelo Chefe do Núcleo da DEPOR/NUCOR, em 17.02.94 9300284562 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DA REGIÃO DE SOBRAL LTDA. - UNICRED de Sobral - Sediada em Sobral - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGE de 05.11.93).
- 9400301621 - BUSINESS - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.724.848,00 para CR\$ 43.513.552,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400303321 - BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - Aumento do capital de CR\$ 20.000.000,00 para CR\$ 4.000.000.000,00; reforma estatutária (AGE de 24.01.94).
- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 17.02.94 9400301909 - TRMOS GUITARRES - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 30.860.054,50 para CR\$ 778.308.500,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 18.02.94 9400303174 - BANCO SOFISA S.A. - Autorização para instalar 01 (uma) agência em São Bernardo do Campo-SP.

CARLOS CORRÊA ASSI  
Chefe

Nº D.O. de 16.02.94, Seção I, página 2207, coluna 2, linha 6, onde se lê:

"- Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORF, em 10.02.94 9300292978 - CREDIPORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS BANCÁRIOS DE GOIÁS LTDA. - Sediada em Goiânia-GO - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGE de 21.11.94). 9400300433 - CREDIGOIÁS - COCARI - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CRISTALINA LTDA. - ...", leia-se:

"- Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORG, em 10.02.94 9300292978 - CREDIPORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS BANCÁRIOS DE GOIÁS LTDA. - Sediada em Goiânia-GO - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGE de 21.11.93). 9400300453 - CREDIGOIÁS - COCARI - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CRISTALINA LTDA. - ..."

(Of. nº 128/94)

Departamento de Câmbio

CARTA-CIRCULAR Nº 2.441, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

Extinguo o regime especial de pagamento de que trata a Carta-Circular nº 2.248, de 09.01.92.

Levamos ao conhecimento dos interessados que em face de entendimentos mantidos com o Deutsche Aussehenhandelsbank - DABANK, da ex - República Democrática Alemã (RDA), fica extinto o regime especial de pagamento de que tratam os artigos, 2º e 3º da Carta-Circular nº 2.248, de 09.01.92, devendo as transferências, de qualquer natureza, entre o Brasil e a Alemanha, ser efetuadas em moedas de livre negociação nos mercados financeiros internacionais.

II - Esta Carta-circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Chefe em Exercício

(Of. nº 128/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Matriz

Diretoria de Administração e Recursos Humanos

DESPACHOS  
Processo nº 99.99.00726/91

No ter em conta os elementos informativos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inci-

so II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de CR\$ 35.353.081,60 (trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e um cruzeiros reais e sessenta centavos) à DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA., referente a prestação, no mês de JAN/94, de serviço de manutenção de sistema aplicativo, suporte de software baseado pela aludida empresa para utilização em equipamentos desenvolvidos pela aludida empresa para instalação em agências nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Distrito Federal e Goiás, adquiridos anteriormente pela CEF através de procedimento licitatório.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994  
ALDEGUDES NERY DE CASTRO FILHO  
Substituto Eventual do Chefe do DENAG

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pelo DENAG/MZ, que autorizou o pagamento da importância de CR\$ 35.353.081,60 (trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e um cruzeiros reais e sessenta centavos) à empresa DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA., na forma instruída no Processo nº 99.99.00726/91.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994  
GERALDO MAGELA B. PINHEIRO  
Adjunto da DIRAR

(Of. nº 153/94)

## Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

### SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Em 21 de fevereiro de 1994

PROCESSO Nº 21014.001636/93-26

Ratifico a decisão do Delegado Federal de Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Ceará, referente a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 100/94.

Ratifico a decisão do Chefe do 6º Distrito de Meteorologia relativas às Inexigibilidades de Licitação mencionadas nos processos 00002/94-51, 00003/94-13, 00004/94-86, 00005/94-49, 00006/94-10, 00007/94-74, 00008/94-37, 00009/94-98, 00010/94-89, fundamentadas no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO ALVES DA CONCEIÇÃO

(Ofs. nºs. 25 e 132/94)

### COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA COMAB

ITEMS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.1	Resfriados:	CR\$/tonelada	298,20
1.1.1	-Grãos, Açúcar e Sal		
1.1.2	-Fulvérios, Granulados, Paletizados, Sementes, Café em Caco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	CR\$/tonelada	135,38
1.2	Granel (Cevada e Malte Acrescer 38% e Aveia 38%)	CR\$/tonelada	298,25
1.3	Resfriados:		
1.3.1	-Fibras Vegetais	CR\$/tonelada	497,67
1.4	Isacaríia Vazia	CR\$/1000 volúmes	497,67
1.5	Diversos:		
1.5.1	-Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Emboncados, Engarrafados, Encatolados etc.	CR\$/m2	985,42
1.5.1.1	-Para Adobo e Leite em Po Acrescer 38% na Tarifa em m2		
2	S E R V I C I O S (Produtos Agropecuários que não incidam a Subretaxa)	Quilzena	9,915
3	S E R V I C I O S		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	Quilzena	8,15
3.2	Fibras Enfiadas, Soltas ou Emboncadas	Quilzena	8,85
3.3	Farinha de Mandioca, Po Coriandro e Cera de Carnaúba	Quilzena	8,825
3.4	Sacaríia Vazia e Outros Embalados		
4	R E C E P C A O E X P E D I C A O		
4.1	-Ensaços (recepaço/expedício)	CR\$/tonelada	109,52
4.2	-Granel (recepaço)	CR\$/tonelada	219,47
4.3	-Granel (expedício)	CR\$/tonelada	219,47
4.4	-Enfiadas	CR\$/1000 volúmes	109,52
4.5	-Isacaríia Vazia	CR\$/tonelada	219,47
4.6	-Diversos	CR\$/tonelada	161,23
4.7	-Operações Via Ferroviária, Acrescentar		
5	SECOAGEM (ATE 16% UMIDADE)		
5.1	Arroz e Sementes	CR\$/tonelada	379,89
5.2	Outros	CR\$/tonelada	573,75
6	Retaxa de 16% Acrescer 5/Tarifa por cada Percentual 01		
6.1	LIQUIDAZÃO E/OU PRE-LIQUIDAZÃO (ATE 5% INCURZENAS)	CR\$/tonelada	232,29
6.2	Retaxa de 5% Acrescer 5/Tarifa por cada Percentual 01		

7	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (EXTERNO)		
7.1	-Pulverização	CR\$/m3	307,28
7.2	-Irrigação	CR\$/ha	50,77
7.3	-Irrigação com Transporte Conf. Tabela Específica	CR\$/ha	844,82
8	TRANSPORTES		
8.1	-Transporte	CR\$/tonelada	136,20
8.2	-Transporte	CR\$/tonelada	161,23
9	FERROVIÁRIA, ACRESCENTAR		
9.1	-FESAGEM (AVULSA)	CR\$/veículo	1.048,74
9.2	-Ferroviária	CR\$/vago	2.319,05
10	CONTISSO DE PERMANENCIA EM CONTA (CONF. OBS. ADAIXO)		
11	ISSA DE ADMINISTRACAO		
12	SERVICIO DE BRACAGERA		
13	TAXA MINIMA		
14	EMISSAO DE WARRANTS	CR\$/Documento	19,68
			PRECIO DO DIA
			VIDE OBS.
			268,46

Observações:  
01- A Taxa de Administração, de 18% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.  
02- Na prestação de serviços, itens 4,5 e 6 haverá acréscimo de 18% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a motor.  
03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 28% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa.  
04- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).  
05- O prazo para liquidação dos débitos de armazenagem, será de 65 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da quinzena. Caso haja atraso na liquidação dos débitos, deverão ser atualizados pela IR, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao mês a contar imediatamente após o dia do vencimento.  
06- Em caso de utilização de bracaça própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Bracagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço de 100% (cem por cento) ao mês a contar imediatamente após o dia do vencimento.  
07- Nos serviços de bracaça estão incluídas a Taxa de Pre-Liquidação, e a Taxa Mínima. Será considerado para efeito de cobrança de armazenagem o equivalente a 1 m2 (um metro quadrado), e para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.  
08- Nas operações de "transbordo" deve ser cobrada a "Pesagem Avulsa".  
09- Os valores das mercadorias para efeito de seguro serão atualizados mensalmente, com base no preço de Mercado local, não podendo ser inferior ao Preço Médio Vigente.

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE ARTIFICIAL DA COMAB

DISCRIMINAÇÃO	VIGENCIA 01/02/94	
	UNIDADE	TARIFA
1- ARMAZENAGEM (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.01-CONGELADOS OU RESFRIADOS E RESERVA DE ESPACO	CR\$/m3/quinzena	798,77
1.02-AD VALOREM	CR\$/cem-15 dias	6,15
2- S E R V I C I O S		
2.01-RECEPAÇO E EXPEDICAO	CR\$/tonelada	734,89
2.02-PALETIZACAO OU DESPALETIZACAO	CR\$/tonelada	1.542,49
2.03-COLOCACAO DE MONTANTES E CINTAGEM EM PALETIZADOS	CR\$/paleta	802,83
2.04-RESFRIAMENTO OU DESCONGELAMENTO OU CONGELAMENTO	CR\$/tonelada	6.945,31
2.05-RECUPERACAO DE FRIO	CR\$/tonelada	4.534,37
2.06-EMBALAGEM OU DESEMBALAGEM		
-vestir ou despir estoquinhos	CR\$/unidade	335,86
-embalagem de qualquer natureza	CR\$/unidade	33,19
-separação de cortes	CR\$/tonelada	4.509,17
2.07-PESAGEM DE VEICULOS (AVULSA)	CR\$/veiculo	2.220,11
2.08-LAVAGEM E DESINFECACAO		
-de caixas monoblocos	CR\$/caixa	7,89
-interna de veiculos	CR\$/veiculo	1.008,70
2.09-MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS NA CAMARA (a pedido)	CR\$/MVA	825,21
2.10-TRANSPORTO PLATAFORMA	CR\$/tonelada	1.358,77
2.11-FORNECIMENTO		
-de energia elétrica	hora	1.183,19
-de água potável	m3	preço/dia
-de gás	m3	preço/dia
-de óleo	litro	preço/dia
2.12-SERVICIO DE BRACAGERA		
2.13-TAXA DE ADMINISTRACAO		
2.14-TAXA MINIMA		
-		18,00
-		vide obs.
-		vide obs.
3- CONISSO DE PERMANENCIA EM CONTA		
4- EMISSAO DE WARRANTS	CR\$/Documento	204,11

1- Em caso de utilização de bracaça própria será cobrada o preço do dia praticado por terceiros (Sindicato ou Associação de Bracagistas).  
2- O prazo para liquidação dos débitos de armazenagem, será de 5 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da quinzena. Caso haja atraso na liquidação dos débitos, deverão ser atualizados pela IR, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao mês a contar imediatamente após o dia do vencimento.  
3- Os valores das mercadorias para efeito de seguro e cobrança de ad valores serão reajustados mensalmente com base no preço do produto fornecido pelo depositante, não podendo ser inferior ao preço do dia.  
4- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados de 50% e aos domingos e feriados de 100%.  
5- A cobrança da tarifa de "Movimentação de Mercadorias na Câmara" será feita quando o serviço for a pedido do depositante, não sendo devida quando o movimentação for de interesse da COMAB.  
6- Na quinzena de entrada do produto a armazenagem será cobrada proporcionalmente da data de entrada ao término da quinzena calendário e nos períodos subsequentes por quinzena calendário infracionada.  
7- Taxa mínima: Será considerado para efeito de cobrança de armazenagem o equivalente a 01 m3 (um metro cúbico) e na prestação de serviços o equivalente a 01 (uma) tonelada.

(Of. nº 80/94)

## Ministério da Educação e do Desporto

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1055/93, conforme consta do Processo nº 23123.000091/94-55 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências Contábeis, ministrado pela Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, mantida pela Fundação Educacional "Dr. Raul Baub", com sede na cidade de Jau, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1039/93, conforme consta do Processo nº 23123.000085/94-52 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências da Computação, ministrado pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Campus de Rio Claro, mantido pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 270, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 882/93, conforme consta do Processo nº 23001.001092/92-87 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciência da Computação, ministrado pelo Centro de Ciências Exatas da Universidade Federal do Espírito Santo, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 271, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1057/93, conforme consta do Processo nº 23123.000093/94-81 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fonoaudiologia, ministrado pela Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", em seu Campus de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 272, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina nº 265/93, conforme consta do Processo nº 23000.013993/93-21 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Odontologia, ministrado pela Faculdade de Odontologia do Vale do Itajaí, mantida pela Universidade do Vale do Itajaí, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 273, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1054/93, conforme consta do Processo nº 23123.000089/94-11 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, Magistério das Séries Iniciais da Escola de 1º Grau e Magistério para a Pré-Escola, ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia - Campus

de Presidente Prudente, mantida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 21 de fevereiro de 1994

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 736/93 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Física, com áreas de concentração em Física da Matéria Condensada, Física Clássica/Matemática e Física e Estatística, em nível de mestrado, ministrado pelo Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia, retroagindo os efeitos deste ato ao início da fase experimental do curso. (Processo nº 23038.003331/86-13).

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

(Of. nº 34/94)

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, no uso de suas atribuições e em vista do disposto no art. 3º do Regulamento Interno, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Assessor do Centro de Referências sobre Inovações e Experimentos Educacionais/CRIE (Projeto BRA/92/003), a ser composto por representantes da Secretaria de Educação Fundamental (SEF), da Secretaria de Ensino Médio e Tecnológico (SEMTEC), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), presidido pelo Diretor Geral do INEP e tendo como Secretária Técnica a Coordenadora de Estudos de Políticas Públicas.

Art. 2º - São atribuições do Comitê:  
a- Fortalecer as articulações interinstitucionais do Projeto, mediante consolidação de parcerias entre União/Estados/Municípios para estimular o desenvolvimento de projetos de inovações e também apoiar técnica e financeiramente a documentação e análise de experimentos que favoreçam políticas educacionais de qualidade e equidade.

b- Contribuir para o estabelecimento de parâmetros, critérios e instrumentos de seleção de casos a serem investigados e de prioridades para a disseminação, tendo como referencial as diretrizes e políticas formuladas para a área de Educação.  
c- Indicar linhas de estudos e de disseminação que potencializem as contribuições do Projeto às ações de políticas públicas educacionais.

Art. 3º - O Comitê reunir-se-á semestralmente em Brasília ou, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 4º - O Projeto CRIE proverá os recursos e desenvolverá as atividades requeridas para o suporte técnico-administrativo dos trabalhos do Comitê.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIVONZIR ARTHUR GUSSO

(Of. nº 142/94)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem assim o que consta do Processo nº 23071.011662/91-32, resolve:

Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso público de Magistério do Colégio de aplicação "João XXIII" na disciplina "Biologia", homologado e publicado no DOU de 27/02/92.

JOSÉ PASSINI

(Of. nº 217/94)

## ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

PORTARIA Nº 54, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 23071.011662/91-32, resolve:

Homologar o Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Assistente em Administração do Quadro de Pessoal desta Escola.

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)	RESULTADO FINAL
1	Djalma Magalhães	285,3

29	José Eduardo Soares Pereira	19,1
30	Neucina Aparecida Ribeiro	274,2
40	Maurício Donizetti da Silva	264,2
50	Cristiane Moreira Mende	259,2
60	Nilda Aparecida de Carvalho	257,9
70	Vera Lúcia de Carvalho Rocha	256,9
80	Amauri Esteves da Silva	246,8
90	Cristiano César de Lima Santos	246,3
100	Marlene Alves dos Santos	241,0
110	Vera Lúcia Cunha de Oliveira	238,6
120	Selma Aparecida da Cruz	223,3

VINÍCIUS VIEIRA VIGHOLI

(Of. nº 52/94)

## Ministério da Aeronáutica

### COMANDO GERAL DE APOIO

Diretoria de Informática e Estatística

#### DESPACHOS

Tendo em vista o contido no termo de Justificativa de Enquadramento de despesas nº 001/94, resolvo considerar inexigível a licitação no valor de CR\$ 750.040,00, fundamentado no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, para manutenção da Máquina copiadora Minolta, a favor da Firma MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO OLYMPIA RIO LTDA.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1994

Brig Int - ALTEVO VOLOÃO  
Agente Diretor

Ratifico a inexigibilidade acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1994

Ten Brig do Ar - ENIR DE SOUZA PINTO  
Comandante do COMGAP

Tendo em vista o contido no termo de Justificativa de Enquadramento de despesas nº 002/94, resolvo considerar inexigível a licitação no valor de CR\$ 1.246.992,00, fundamentado no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, para aquisição do software correio eletrônico, xpost versão 3.0 diamond (com gnhls), a favor da firma LANTEC INFORMÁTICA LTDA.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1994

Brig Int - ALTEVO VOLOÃO  
Agente Diretor

Ratifico a inexigibilidade acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1994

Ten Brig do Ar - ENIR DE SOUZA PINTO  
Comandante do COMGAP

(Of. nº 46/94)

## Ministério da Saúde

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nas proposições dos Sistemas Integrados de Procedimentos de Alta Complexidade, resolve:

1 - Autorizar o credenciamento do Hospital abaixo relacionado nos procedimentos de Alta Complexidade - TRANSPLANTES RENAIIS:

CGC	HOSPITAL
55.344.337/0001-08	Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente/SP

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

(Of. nº 38/94)

### SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 390, 3 de maio de 1991, do MINISTÉRIO DA SAÚDE com base no Artigo 5º, do Decreto nº 87 de 15 abril de 1991, resolve:

I - Atualizar a relação geográfica de "origem" e "destino" às quais devem ser exigidos Certificados Internacionais de Imunização contra a Febre Amarela, para concessão de vistos, constantes do Anexo da Portaria nº 30, de 27 de abril de 1993;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 13 de abril de 1994.

RONNATANUS

#### ANEXO

ÁREAS GEOGRÁFICAS DE ORIGEM PARA AS QUAIS DEVEREM SER EXIGIDOS CERTIFICADOS INTERNACIONAIS DE IMUNIZAÇÃO CONTRA FEBRE AMARELA POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DE VISTOS\*

AFRICA	AMERICA DO SUL
Angola	Bolívia
Camarão	Colômbia
Gâmbia	Equador
Guiné	Peru
Mali	
Kenya	
Nigéria	
Sudão	
Zaire	

ÁREAS GEOGRÁFICAS BRASILEIRAS DE DESTINO PARA AS QUAIS DEVEREM SER RECOMENDADAS IMUNIZAÇÃO CONTRA FEBRE AMARELA POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DE VISTOS\*\*

AMAZONAS	MARANHÃO
Município de Careiro	Município Barra do Corda
	Município Mirador

#### PARÁ

Município Alenquer  
Município Água Azul do Norte  
Município Tucumã  
Município São Felix do Xingú

\*Fonte Weekly Epidemiological Record (OMS)  
\*\* Fonte, GT - FA/CENEPI/FNS/MS

(Of. nº 38/94)

### FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Coordenação Regional de Goiás

#### DESPACHOS

Conforme despacho da Chefia da Equipe de Educação em Saúde, o Material informático solicitado é em caráter de urgência em razão da Epidemia de Doenças em Goiânia. O serviço de Administração autorizou a confecção de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) Folders, no valor de CR\$ 6.150.000,00 (Seis Milhões Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), pela Firma Gráfica Vera Cruz Ltda, com dispensa de Licitação fundamentado no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e encaminha o presente ao Senhor Coordenador para a Ratificação nos termos do artigo 26 do mesmo texto legal.

Goiânia, 11 de fevereiro de 1994  
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
Chefe do Serviço de Administração

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispens. de Licitação para a confecção de Folders destinados ao trabalho educativo no combate ao Aedes aegypti, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 16 de fevereiro de 1994  
REGINALDO PEIXOTO GUIMARÃES  
Coordenador Regional Substituto

(Of. nº 36/94)

Coordenação Regional de Sergipe

PORTARIA Nº 22, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1994

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, com base no inciso III do Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e o apurado no Processo nº 465/93-74, considerando que a firma SILVA ROCHA LTDA, com endereço na Rua I-2, nº 108, Conjunto Augusto Franco, na cidade

de de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no C.G.C. sob o nº 3271985800-01-05, não cumpriu as obrigações contratuais descritas na Nota de Empenho nº 1.662/93, Processo nº 465/93-74, resolve:

Aplicar pena de suspensão do direito de licitar e com tratar com a Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde em Sergipe, pelo período de 06 (seis) meses.

ROBERTO ROBERTTI LUDUVICE RODRIGUES

(Of. nº 36/94)

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 197, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria MTB nº 1473/93 que instituiu Comissão Tripartite para analisar e propor medidas para a melhoria das condições de trabalho no uso de motosserras;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da referida Portaria estabeleceu 60 (sessenta dias) da data de sua publicação para término dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a referida Comissão necessitará de maior tempo para a conclusão de seus trabalhos, tendo em vista a complexidade e variedade dos itens a serem analisados, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo de entrega à Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, deste Ministério, das propostas de medidas a serem implementadas para garantir, na fabricação e comercialização das motosserras, a existência de dispositivos de segurança, assim como outras medidas que visem a melhoria de segurança no uso destas máquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BARELLI

(Of. nº 405/94)

## Ministério da Previdência Social

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual na Bahia

Divisão de Administração Patrimonial.

DESPACHO DO CHEFE  
Em 26 de janeiro de 1994

PROCESSO nº 35013.000534/94-99. APROVO a inexigibilidade de licitação p/ aquisição de vale transporte para os servidores deste Instituto no período de fevereiro a dezembro de 1994, em favor das firmas SETPS-Sindicato das empresas de Transportes de Passageiros de Salvador, Vibensa, Empresa de Transportes Santana e São Paulo Ltda, Auto Viação Camurugiê Ltda, e Catuense Transporte Rodoviário Ltda, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global estimado em R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros reais), com fundamento do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ISMAEL CONCEIÇÃO CUNHA FILHO  
Substituto

(Of. nº 64/94)

Superintendência Estadual em Goiás

DESPACHOS

Nº DO PROCESSO: 35069.000040/94-13. APROVO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 04/94, para fins de pagamento de despesas mensais de serviços telefônicos para o INSS/GO, durante o exercício de 1994, em favor da firma TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do Artigo 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor mensal estimado de R\$ 5.500.000,00 e anual de R\$ 77.600.000,00, com fundamento no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 8 de fevereiro de 1994

MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no Diário Oficial da União.

Goiânia, 8 de fevereiro de 1994

MARCONI BRANDÃO BATOCCHI  
Superintendente

### Divisão de Administração Patrimonial

DESPACHOS

Nº DO PROCESSO: 35069.000039/93-34. APROVO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 12/94, para fins de Estimativa Prévia do valor mensal e do montante anual para pagamento de serviços medidos de aparelhos de telex desta Superintendência Estadual, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do artigo 1º da PT/MPS nº 253/93, bem como AUTORIZO o valor mensal estimado de R\$ 80.000,00 e anual de R\$ 2.300.000,00, para o período de fevereiro a dezembro/94, com fundamento no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 9 de fevereiro de 1994

JOÃO ALBERTO ROCHA  
Chefe do Serviço de Suprimento e  
Serviços Gerais Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no Diário Oficial da União.

Goiânia, 9 de fevereiro de 1994

MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA  
Chefe da Divisão

Nº DO PROCESSO: 35069.010965/93-09. APROVO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 10/94, para fins de contratação de serviço, mediante empreitada por preço global, para elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, instalação, teste de aceitação e colocação em operação de placas de interligação "tie line" e acesso MF, para esta Superintendência Estadual, em favor da firma ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do Artigo 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor total de R\$ 16.275.307,00, com fundamento no inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 9 de fevereiro de 1994

JOÃO ALBERTO ROCHA  
Chefe do Serviço de Suprimento e  
Serviços Gerais Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no Diário Oficial da União.

Goiânia, 9 de fevereiro de 1994

MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA  
Chefe da Divisão

(Of. nº 64/94)

### Superintendência Estadual no Paraná

DESPACHOS

Processo nº 35184.000040/94. APROVO a inexigibilidade de licitação para taxas de água e esgoto no INSS, em Antonina/PR, para o período de janeiro a dezembro/94, em favor da empresa Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme art. 5º, da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 245.133,88 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e três cruzeiros reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 4 de fevereiro de 1994

HERIVELTO MIGUEL TAVARES  
Chefe da Unidade de Administração Local

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 7 de fevereiro de 1994

PAULO DE FREITAS RADTKE  
Superintendente

Processo nº 35197.000137/94. APROVO a inexigibilidade de licitação para taxas de utilização de telex no INSS, em Paranavaí/PR, para o

período de janeiro a dezembro/94, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, conforme art. 5º, da PT//MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor global de CR\$ 5.502.303,27 (cinco milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e três cruzeiros reais e vinte e sete centavos), com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Em 7 de fevereiro de 1994

LEILIA AMARANTE GHIZONI  
Chefe de Unidade de Administração Local

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 9 de fevereiro de 1994

PAULO DE FREITAS RADTKE  
Superintendente

Processo nº 35186.000165/94. APROVO a inexigibilidade de licitação para taxas de utilização de telex no INSS, em Campo Mourão/PR, para o período de janeiro a dezembro/94, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, conforme art. 5º, da PT//MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa estimada no valor global de CR\$ 11.895.806,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e seis cruzeiros reais), com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Em 8 de fevereiro de 1994

ELÁDIO FAUSTINO SCROCCARO  
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 9 de fevereiro de 1994

PAULO DE FREITAS RADTKE  
Superintendente

Processo nº 35187.000054/94. APROVO a inexigibilidade de licitação para taxas de utilização de telex no INSS, em Cascavel/PR, para o período de janeiro a dezembro/94, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, conforme art. 5º, da PT//MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa estimada no valor global de CR\$ 11.704.547,44 (onze milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Em 8 de fevereiro de 1994

ELÁDIO FAUSTINO SCROCCARO  
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 7 de fevereiro de 1994

PAULO DE FREITAS RADTKE  
Superintendente

Processo nº 35187.000056/94. APROVO a inexigibilidade de licitação para despesas com carregamento da máquina de franquear correspondência no INSS, em Cascavel/PR, para o período de janeiro a dezembro/94, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme art. 5º, da PT//MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa estimada no valor global de CR\$ 23.647.870,47 (vinte e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Em 8 de fevereiro de 1994

ELÁDIO FAUSTINO SCROCCARO  
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 9 de fevereiro de 1994

PAULO DE FREITAS RADTKE  
Superintendente

Processo nº 35193.000034/94. APROVO a inexigibilidade de licitação para taxas de utilização de telex no INSS, em Jaguariaíva/PR, para o período de janeiro a dezembro/94, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, conforme art. 5º, da PT//MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa estimada no valor global de CR\$ 6.946.800,57

(cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Em 8 de fevereiro de 1994

ELÁDIO FAUSTINO SCROCCARO  
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 9 de fevereiro de 1994

PAULO DE FREITAS RADTKE  
Superintendente

(OF. nº 64/94)

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADOS DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o resultado da consulta pública levado a cabo pela Portaria MC nº 1.904 de 21.12.93, publicada no D.O.U. de 22.12.93, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Re-transmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, aprovado pela Portaria SBC nº 090 de 28/09/90, publicada no D.O.U. de 01.10.90, conforme abaixo descrito:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A M A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP) MÁXIMA kW	LIMITAÇÃO PARA:		OBSERVAÇÕES
			ARMINUTE GRAUS	kW	
<b>BA</b>					
Salvador	09+	0100,000	Capela do Alto Alegre-BA (314 e 318) Esplanada-BA (021 a 029) Guarajuba-BA (043 a 063) Irajuba-BA (258 a 262) Itanagra-BA (027 a 039) Lajedinho-BA (282 a 288) Rio Real-BA (018 a 020) Serrinha-BA (332 a 348)	4,530 0,050 Nulo 59,16 0,050 55,23 73,11 18,17	Colinear com canal 232 e 240
<b>MA</b>					
Barra do Corda	04	0000,250			
<b>SÃO PAULO</b>					
Iracemápolis	55-E	0000,200	Santa Bárbara D'Oeste-SF (113 a 185) São João da Boa Vista-SF (040 a 054)	0,100 0,020	
Piratininga	56 E	0010,000	Avareá-SF (155 a 179) Bernardino de Campos-SF (203 a 217) Duartina-SF (256 a 284) Matão-SF (033 a 045) Penápolis-SF (314 a 322)	3,160 5,000 2,000 1,000 3,160	

II - Cancelar no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)			OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA kW	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE GRAUS	kW	
<b>BAHIA</b> <span style="float: right;">BA</span>					
Mata de São João	09-	000,050	325 345	Nulo Nulo	12S3207; 38W1827
<b>RIO GRANDE DO SUL</b> <span style="float: right;">RS</span>					
Pelotas	18	001,600			

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 52, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o resultado da consulta pública levado a cabo pela Portaria MC nº 1.775 de 06.12.93, publicada no D.O.U. de 08.12.93, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Re-transmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, aprovado pela Portaria SMC nº 090 de 28/09/90, publicada no D.O.U. de 01.10.90, conforme abaixo discriminado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)			OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA kW	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE GRAUS	kW	
<b>MARANHÃO</b> <span style="float: right;">MA</span>					
Açailândia	13-	0000,100			
<b>PARÁ</b> <span style="float: right;">PA</span>					
Belém	27+	0160,000			
<b>SÃO PAULO</b> <span style="float: right;">SP</span>					
Pompéia	52-E	0000,100	Guararapes-SP (326 a 340) Novo Horizonte-SP(046 a 050) Quirores-SP (309 a 323) Rancharia-SP (265 a 273)	Nulo 0,010 1,500 0,750	
Vera Cruz	25+E	0003,160			22S1314; 49W4919
<b>TOCANTINS</b> <span style="float: right;">TO</span>					
Arapoema	08-	0000,500	Couto Magalhães- (177 a 193)	0,200	07S37; 49W13

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 53, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES INTERINO, no uso das atribuições e, considerando o resultado da consulta pública levada a cabo pela Portaria MC nº 1855 de 15/12/93, D.O.U de 16/12/93, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical - PBOT, conforme abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	FREQ. (kHz)	POE. DE OPER. (kW)	ANTENA	AZIMUTE RL. DIP. (GRAUS)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (LOCAL)
------------------------------------	-------------	--------------------	--------	--------------------------	----------------------------------

SITUAÇÃO ATUAL:

PARÁ	PA
Obidos	3285 1 TRO 2/2/0,2 104º 00:00-24:00

NOVA SITUAÇÃO:

PARÁ	PA
Obidos	4865 5 TRO 2/2/0,2 104 00:00-24:00

II - O formulário padronizado contendo as novas características de operação da estação, deverá ser apresentado à Delegacia do MC, em cuja jurisdição se encontra a estação, até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

III - Determinar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Portaria que autorizar as novas características de operação da emissora, para que a mesma realize o enquadramento nas novas características.

III.1 - Se a emissora estiver em processo de renovação de outorga, terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do ato de renovação de outorga, caso positivado, para enquadrar nas novas características.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso das atribuições e, considerando o resultado da consulta pública levada a cabo pela Portaria MC nº 1855 de 15/12/93, D.O.U de 16/12/93, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, conforme abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	SITUAÇÃO APROVADA NO PBOM-ATUAL						
	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)	EC EM mV/m	C L A S	SISTEMA IRRADIANTE		OBS.
	DIA	NOITE			ALTURA TORRE (m)		
<b>CEARÁ</b> <span style="float: right;">CE</span>							
Campos Sales	1480	1	0,25	313	C	55	ONI/ONI
<b>MINAS GERAIS</b> <span style="float: right;">MG</span>							
Caratinga	970	2,5	0,25	302	B	63	ONI/ONI
Carneio de Paranaíba	710	1	0,25	297	C	75	ONI/ONI
<b>RIO DE JANEIRO</b> <span style="float: right;">RJ</span>							
Volta Redonda	1500	1	0,25	310	C	50	ONI/ONI
<b>SÃO PAULO</b> <span style="float: right;">SP</span>							
São José dos Campos	1290	5	0,25	310	B	---	DIR/DIR
<b>PARANÁ</b> <span style="float: right;">PR</span>							
Casevel	1340	1	0,25	309	C	56	ONI/ONI
São João do Ivaí	1380	1	0,25	311	C	55	ONI/ONI

SANTA CATARINA

SC

Araçanguá	1350	1	0,25	298	C	55	ONI/ONI
Xanxerê	960	5	0,5	310	B	---	DIR/DIR

MATO GROSSO DO SUL

MS

Fátima do Sul	1140	10	0,5	323	B	86	ONI/ONI
---------------	------	----	-----	-----	---	----	---------



Pouso Alegre	03+E	0003,000	Campinas-SP (228 a 248) Estiva-MG (181 a 221) Carmo do Rio Claro-MG (225 a 253) Governador Valadares-MG (340 a 044) Ponto Nova-MG (220 a 248)	0,040 2,000 0,040 0,001 0,008	22S11;45W54   19E5305 ; 42W0806
Santa Rita	03-E	0000,010			
São Gonçalo do Pará	55	0000,100			

PARÁ

PA

Redenção	11-	0000,500			
----------	-----	----------	--	--	--

PARANÁ

PR

Cianorte	17-E	0001,000	Assaí-PR (092 a 125)	5,000	
Londrina	40+E	0050,000	Bela Vista do Paraiso-PR (335 a 015) Cornélio Procopio-PR(057a091) Flora Rica-SP (350 a 356) Guarapuava-PR (131 a 195) Kalore-PR (214 a 234) Sapopema-PR (130 a 146) Paranaíba-PR (285 a 331)	3,160 NULO NULO 20,00 1,000 5,000 NULO	
Maringá	10	0000,316			23S2512 51W5609

RIO DE JANEIRO

RJ

Itatimia	29-	0001,000	Bananal-SP (114 a 142) Campanha-MG (305 a 317) Volta Redonda-RJ (233 a 013)	0,012 NULO NULO	22S2948 ; 44W3401 Colinear c/ canal 42
Pirai	50-	0001,000			

RIO GRANDE DO SUL

RS

Pedro Osorio	36-	0001,000			
--------------	-----	----------	--	--	--

SÃO PAULO

SP

Cajati	59-E	0000,200	Pariquera-Açu-SP (047 a 121) Sete Barras-SP (013 a 033) Campinas-SP (343 a 017) Miracatu-SP (215 a 239) São Paulo-SP (316 a 136) Cajati-SP (193 a 213) Juquitiba-SP (056 a 067)	0,100 0,100 NULO NULO NULO 0,100 0,300	
Juquitiba	15+	0000,200			
Sete Barras	59 E	0000,500			
Várzea Paulista	14+E	0001,000	235 a 036 São José dos Campos-SP (075 a 107)	NULO 0,200	23S0949 ; 46W5159

II - Alterar no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTENCIA EPETIVA IRRADIADA(ERP)		OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA kW	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE GRAUS	

SITUAÇÃO ATUAL

BAHIA

BA

Utinga	05	001,000	095 200 a 215	0,200; 0,0101	
--------	----	---------	------------------	------------------	--

MATO GROSSO

MT

Dom Aquino	09	0000,316			
------------	----	----------	--	--	--

MINAS GERAIS

MG

João Pinheiro	03	0001,000			
Pouso Alegre	27+E	0000,500	125	0,316	22S1533 ; 45W5625

PARANÁ

PR

Bandeirantes	39+E	0000,316	345 125 096	0,100 NULO 0,100	
--------------	------	----------	-------------------	------------------------	--

RIO DE JANEIRO

RJ

Campos	10	0003,16	180 a 000	NULO	
--------	----	---------	-----------	------	--

RIO GRANDE DO SUL

RS

Passo Fundo	11+				VER ANEXO
-------------	-----	--	--	--	-----------

SÃO PAULO

SP

Botucatu	17-	0001,000			
----------	-----	----------	--	--	--

ANEXO

LOCALIDADE	UF	CANAL	AZIMUTES (GRAUS)	HSNMT (m)	ERP (kW)
PASSO FUNDO	RS	11+	060	071	0,539
			090	026	0,963
			120	042	0,616
			150	056	0,616
			180	130	0,963
			210	129	0,616
			240	134	0,616
			270	117	0,963
			300	096	0,539

NOVA SITUAÇÃO:

BAHIA

BA

Utinga	05	001,000	095	0,200	
--------	----	---------	-----	-------	--

MATO GROSSO

MT

Dom Aquino	09	0000,316	Foxoro-MT (073 a 115)	NULO	
------------	----	----------	--------------------------	------	--

MINAS GERAIS

MG

João Pinheiro	03	0001,000	Paracatu-MG (297 a 317)	0,050	
Pouso Alegre	27+	0000,500	125	0,316	22S1533 ; 45W5625

PARANÁ

PR

Bandeirantes	39+E	0001,000	Santo Antônio da Platina-PR (061 a 189)	NULO	
--------------	------	----------	---	------	--

RIO DE JANEIRO

RJ

Campos	10-	0003,160	Cabo Frio(Morro do Miranda)-RJ (200 a 220) Cachoeiro do Itapemirim-ES (354 a 028)	0,100 0,080	21S4237 ; 41W1655
--------	-----	----------	--	----------------	----------------------

RIO GRANDE DO SUL

RS

Passo Fundo	11+	0000,316	Getúlio Vargas- RS(013 a 031)	0,010	
-------------	-----	----------	----------------------------------	-------	--

## SÃO PAULO

SP

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS
Botucatu	17-	0003,000	
		Angatuba-SP (166 a 188)	1,540
		Itu-SP(105a115)	1,190
		Linsira-SP (066 a 078)	0,690
		Ourinhos-SP (262 a 272)	2,770
			2255146 ; 48W2636

III - Cancelar no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS

## MINAS GERAIS

MG

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS
Barbacena	26 E	000,100	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o resultado da consulta pública levado a cabo pela Portaria MC nº 1.731 de 24.11.93, publicada no D.O.U. de 25.11.93, resolve:

I - Cancelar no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTU, aprovado pela Portaria SNC nº 086 de 26.09.90, publicada no D.O.U. de 28.09.90, conforme abaixo discriminado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS

## PARANÁ

PR

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS
Londrina	40+E	001,000	

II - Incluir no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS

## MINAS GERAIS

MG

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS
Barbacena	26 E	0003,000	
		Andrelândia-MG (211 a 231)	1,500

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o resultado da consulta pública levado a cabo pela Portaria MC nº 1.904 de 21.12.93, publicada no D.O.U. de 22.12.93, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTU, aprovado pela Portaria SNC nº 086 de 26/09/90, publicada no D.O.U. de 28.09.90, conforme abaixo discriminado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS

## RIO GRANDE DO SUL

RS

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS
Pelotas	18	0001,600	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o resultado da consulta pública levado a cabo pela Portaria MC nº 1.775 de 06.12.93, publicada no D.O.U. de 08.12.93, resolve:

I - Cancelar no Plano Básico de Atribuição de Canais de Televisão em UHF, aprovado pela Portaria SNC nº 085 de 26/09/90, publicada no D.O.U. de 28.09.90, conforme abaixo discriminado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS

## PARÁ

PA

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS
Belém	27+S	0160,000	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o resultado da consulta pública levada a cabo pela Portaria MC nº 1859 de 15/12/93, publicada no D.O.U. de 16/12/93, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTU, aprovado pela Portaria SNC nº 090 de 28/09/90, publicada no D.O.U. de 01/10/90 conforme abaixo discriminado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS

## BAHIA

BA

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS
Guarajuba	09+	0000,100	
		Alagoínhas-BA (307 a 349)	Nulo
		Mata de São João-BA (279 a 319)	Nulo

## MINAS GERAIS

MG

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS
Carmo do Cajuru	41+E	0002,500	
Conceição da Aparecida	42-E	0000,316	
		Esmeraldas-MG (038 a 050)	1,000

## PARÁ

PA

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:
		kW	AZIMUTE GRAUS
Marabá	07+	0001,000	
		Araguaína-TO (145 a 161)	0,100
		Paraupobas(Serra dos Carajás)-PA(217 a 253)	Nulo

SANTA CATARINA

SC

Xanxerê	58-	0050,000			27S1105; 51W2116
---------	-----	----------	--	--	---------------------

SÃO PAULO

SP

São Joaquim da Barra	57+	0001,100	São Sebastião do Paraíso-MG (095 a 175) Orlândia-SP (176 a 315)	Nulo 0,100	20S3538; 47W5156
----------------------	-----	----------	--	---------------	---------------------

TOCANTINS

TO

Araguaína	11	0010,000	Aragominas-TO (261 a 295)	3,000	
			Arapoema-TO (235 a 249)	3,000	
			Agustínópolis-TO (008 a 012)	3,000	
			Babaçulândia-TO (066 a 118)	3,000	
			Nova Olinda-TO (180 a 220)	3,000	
			Presidente Kennedy-TO (170 a 180)	3,000	
			São Sebastião do Tocantins-TO (357 a 003)	3,000	
			Tocantínópolis-TO (033 a 049)	3,000	

II - Alterar no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)			OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA kW	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE GRAUS	kW	

SITUAÇÃO ATUAL:

MATO GROSSO DO SUL

MS

Pedro Gomes (Sonora)	11+	000,100			17S33; 55W50
----------------------	-----	---------	--	--	-----------------

MINAS GERAIS

MG

São Sebastião do Paraíso	57+	002,500	171	0,040	21S0019; 46W5928
--------------------------	-----	---------	-----	-------	---------------------

SÃO PAULO

SP

Orlândia	16	0003,000	006 a 028 082 a 092 324 a 064	Nulo 1,700 Nulo	20S4001; 47W5310
Piracicaba	32+E	0000,700	000 a 060 090 a 135	Nulo Nulo	

NOVA SITUAÇÃO:

MATO GROSSO DO SUL

MS

Sonora	11+E	000,100			17S33; 55W50
--------	------	---------	--	--	-----------------

MINAS GERAIS

MG

São Sebastião do Paraíso	57+	002,500	171 283 a 297	0,040 0,200	21S0019; 46W5928
--------------------------	-----	---------	------------------	----------------	---------------------

SÃO PAULO

SP

Orlândia	16	0000,200	058 a 069 317 a 328 336 a 043	0,100 0,100 0,040	20S4001; 47W5310
----------	----	----------	-------------------------------------	-------------------------	---------------------

Piracicaba	32+E	0002,500	Araras-SP (019 a 045) Boa Esperança do Sul-SP (313 a 323) Casa Branca-SP (023 a 033) Limeira-SP (033 a 075)	Nulo 0,700 Nulo Nulo	
------------	------	----------	--	-------------------------------	--

III - Cancelar no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)			OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA kW	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE GRAUS	kW	

SÃO PAULO

SP

Adamantina	04+E	001,000			
Aguasai	48+	000,100			

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 60, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o resultado da consulta pública levado a cabo pela Portaria MC nº 1.856 de 15.12.93, publicada no D.O.U. de 16.12.93, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Re-transmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, aprovado pela Portaria SNC nº 090 de 28/09/90, publicada no D.O.U. de 01.10.90, conforme abaixo discriminado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)			OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA kW	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE GRAUS	kW	

MARANHÃO

MA

Codó	27	0010,000			
------	----	----------	--	--	--

MINAS GERAIS

MG

Itau de Minas	55-E	0000,500			
Lagoa da Prata	23+E	0003,000			
Pouso Alegre	12-	0001,000			22S1304; 45W5620 Colinear c/ canal 28E

PARANÁ

PR

Francisco Beltrão	59	0025,000			
-------------------	----	----------	--	--	--

RORAIMA

RO

Aldo Alegre	25	0001,000			
Bonfim	25	0001,000			
Caracai	25	0001,000			
Mucajai	36	0001,000			
Normandia	22	0001,000			
Pacaraima	25	0001,000			
Surumu	22	0001,000			

SANTA CATARINA

SC

Jacinto Machado	35-	0001,600			Colinear c/ canal 27-
-----------------	-----	----------	--	--	--------------------------

SÃO PAULO

SP

Birigui	44 E	0001,000	Americo de Campos-SP (024a034) Pereira Barreto-SP (312 a 324) Planalto-SP (048 a 070) Pongai-SP (111 a 121)	0,300 NULO 0,400 0,400	
Mongaguá	51 E	0000,500	Ibiuna-SP (303 a 315) Praia Grande-SP (011 a 131)	0,010 0,050	
Paulínia	49+E	0000,100	Araras-SP (319 a 345) Santa Bárbara D'Oeste-SP (254 a 294) Valinhos-SP (084 a 190)	0,020 0,005 0,005	22S4605; 47W0858

TOCANTINS		TO	
Taquarassu do Porto	10-	0000,050	

II - Alterar no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)		OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA KW	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE GRAUS	
			KW	

SITUAÇÃO ATUAL:

RIO DE JANEIRO		RJ	
Barra do Pirai	27	000,500	22S3748 ; 43W5512

SÃO PAULO

SP

Batatais	23-E	0001,000	132 a 136 162 a 268	0,400 0,300	20S5327; 47W3506
Limeira	13	0007,000	138 317 345	1,500 2,000 3,160	
São Bento do Sapucaí	39-	0007,000	Campos do Jordão-SP (096)	1,000	
Sorocaba	18-	0000,200			

SITUAÇÃO PROPOSTA:

RIO DE JANEIRO		RJ		
Barra do Pirai	42	000,500	Barra Mansa-RJ (232 a 348) Rio de Janeiro (S.Medanha)-RJ (046 a 186) Volta Redonda-RJ (230 a 016)	NULO 0,100 NULO

SÃO PAULO

SP

Batatais	23-E	0001,000	132 a 136 161 a 268	0,400 0,300	20S5357; 47W3609
Limeira	13	0007,000	138 317 345	0,500 2,000 3,160	
São Bento do Sapucaí	39-	0007,000	Campos do Jordão-SP (096) Taubaté-SP (140 a 146)	1,000 0,001	
Sorocaba	18-	0002,000	Campinas-SP (013 a 047) Itatinga-SP (284 a 294) São Miguel Arcanjo-SP (224 a 250)	0,200 1,000 1,500	Colinear c/ canais 23+ e 28

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o resultado da consulta pública levado a cabo pela Portaria MC nº 1.856 de 15.12.93, publicada no D.O.U. de 16.12.93, resolve:

I - Alterar no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, aprovado pela Portaria SNC nº 086 de 26/09/90, publicada no D.O.U. de 28.09.90, conforme abaixo discriminado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)		OBSERVAÇÕES
		MÁXIMA KW	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE GRAUS	
			KW	

SITUAÇÃO ATUAL:

SÃO PAULO

SP

Campinas	12+	0030,000	065 147 196 151 295 318	10,00 10,00 10,00 0,500 18,000 14,000
----------	-----	----------	--	--

SITUAÇÃO PROPOSTA:

SÃO PAULO		SP			
Campinas	12+	0100,000	Limeira-SP (300 a 336) Santos-SP (135 a 159) São Paulo-SP (114 a 158)	60,00 10,00 0,500	22S5656; 47W0128

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 62, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-INTERINO, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Publicar as propostas de alteração e inclusão do Plano Básico de Distribuição de Canais em Freqüência Modulada - PBFM, decorrentes de solicitações apresentadas ao Ministério das Comunicações, constante do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 da Portaria SNC nº 48, 17.08.90, publicada no D.O.U. de 20 subsequente, que as entidades que se julgarem afetadas ou que desejem apresentar comentários sobre os procedimentos adotados, o façam, no prazo indicado no anexo desta Portaria, ao:

Ministério das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 328-L  
70044-900 - Brasília - DF  
FAX (061) 2233916  
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão ser claras, sucintas e objetivas, e poderão contemplar pontos como:

- necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- o bom uso do espectro de freqüências, incluindo o uso da mínima potência necessária para assegurar economicamente um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para a localidade;
- impacto ou viabilidade econômica da inclusão de um novo canal na localidade;
- conhecimento específico de dados de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- outros pontos que considerem relevantes ao caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para inspeção pelo público em geral na sala 328-L - Ed. Anexo.

III - Fim do prazo a que se refere o item II, este Ministério, julgada a relevância dos comentários recebidos, emitirá Portaria contendo as alterações finalmente aceitas.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

ANEXO

I - Propostas de alteração no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)		OBSERVAÇÃO
		MÁXIMA KW	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)	
			( kW )	

Situação Atual:

BAHIA		BA	
Euclides da Cunha	239	C	

MINAS GERAIS				MG			
Itajubá	278	A4		22°25'40"	48°27'28"		
PARAÍSA				PB			
Fombal	242	B3					
Situação Pretendida:							
BANHA				BA			
Emilides da Cunha	239	B1					
MINAS GERAIS				MG			
Itajubá	278	A1		22°25'40"	48°27'28"		

PARAÍSA				PB			
Fombal	242	B1					
II - Propostas de inclusão no referido Plano Básico:							
DISTRITO FEDERAL				DF			
Brasília	287	C					
GOIÁS				GO			
Planaltina de Goiás	259K	C					
MINAS GERAIS				MG			
São Tomaz de Aquino	257	C					
RIO GRANDE DO SUL				RS			
Itaqui	242	B1					
SÃO PAULO				SP			
Porto Ferreira	204B	C					
TOCANTINS				TO			
Palmas	205B	A1		Colinear a/ o canal de RTV (07-)			

III - O prazo para as manifestações das entidades que se considerem afetadas pelas alterações e inclusões será de 30 (trinta) dias, todos os prazos contados a partir da publicação da presente Portaria.  
(Of. nº 41/94)

**DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO CEARÁ**

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Processo nº 29108.000378/88-TELEFAXI CEARÁ LTDA-NE. RENOVAR permissão para execução e exploração do Serviço de Rádio-Taxi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

JOAQUIM BORGES NETO  
Delegado

(Nº 1.146-3 - 25-1-94 - CR\$ 16.333,00)

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES**

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Diretoria de Operações Nacionais

DESPACHOS DO DIRETOR

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente à contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Sistema SISCO, S.1200D e periféricos respectivos, localizados na Divisão de Processamento de Dados do Distrito de Operações Rio de Janeiro, no valor mensal de Cr\$178.518.426,48 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

mentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), básico do mês de junho/93, com base no inciso I, do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21.08.93, tendo em vista a documentação constante do processo submetido a nossa aprovação.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente à contratação de serviço de manutenção corretiva da Central Telefônica SODPO T82-1000 da SBT - Sistemas Avançados de Telefônica e periféricos respectivos, localizados na Av. Presidente Wilson nº 231, 128 andar, em instalações pertencentes ao Distrito de Operações Rio de Janeiro, no valor mensal de Cr\$187.878,80 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), básico do mês de outubro/93, com base no inciso I, do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21.08.93, tendo em vista a documentação constante do processo submetido a nossa aprovação.

ROMEU GRANDINETTI FILHO

(Of. nº 266/94)

**Telecomunicações de Minas Gerais S/A**

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
IX.ABU.31/405/94

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação para aquisição dos materiais a seguir relacionados, da empresa STRATEGIC DECISIONS GROUP, 2440 SAND HILL ROAD, MENLO PARK, CALIFORNIA, 94025 - 8900, Telefones: 00 1 415-854-8000; FAX: 00 1 415-854-8718, USA, no valor estimado de Cr\$51.000.000,00 com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93: Research and Development Decision Advisor (sistema para avaliação de decisões de pesquisa e desenvolvimento de projetos produtos e serviços), composto de software, manuais técnicos e treinamento. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Sra. Eliana - telefone: (031)229-2410.

IX.ABU.31/375/94

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação para aquisição do material a seguir relacionado, da empresa DIGITRO, no valor estimado de Cr\$48.000.000,00 com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93: SI-TEST 300 PLUS - Equipamento transportável para testes automáticos de geração, recepção, supervisão e análise de chamada em sistemas digitais e analógicos convencionais. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Sra. Eliana - telefone: (031)229-2410.

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 1994  
JOÃO JOSÉ RESENDE BRONHO  
Em exercício

(Of. nº 42/94)

**Divisão de Manutenção de Sistemas**

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1)reparo de 01 Sensor de Potência HP-8481A, no valor estimado de Cr\$ 1.316.446,17 junto à EDI-SA HP S/A; 2)reparo de 02 Transceptores 609-610, no valor estimado de Cr\$ 62.625,90 junto à AUTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES; 3)reparo de 01 unidade TAA-2, no valor estimado de Cr\$ 426.500,00 junto à PROMON ELETRO NICA LTDA, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

(Of. nº 42/94)

RICARDO HENRIQUE DE MELLO FONSECA



**Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo**

**GABINETE DO MINISTRO**

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 58, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1994, publicada no D.O. de 10-2-94, Seção 1, pág. 2062, como assinatura, onde se lê: ELCIO TAVARES, leia-se: ELCIO ALVARES.

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL**

Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo

DESPACHOS

PROCESSO: IPEN-SP nº 2426/94  
INTERDESPACHO: DA-SEG  
ASSUNTO: Despesas com taxas dos telefones instalados no escritório do INMETRO-SP.  
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25-Caput C/C artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 1.000.000,00 a favor da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1994  
THOMAZ OSCAR MARCONDES DE SOUZA NETTO  
Diretor da Diretoria Administrativa

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização constante de fls.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1994  
ADEJAYR CYRO TRIGO  
Superintendente

(Of. nº 33/94)

## Ministério de Minas e Energia

### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA EM SANTA CATARINA

#### Serviço de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 7 de janeiro de 1994  
RELAÇÃO Nº 1/94

#### FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. (1.31)

810.278/81 - Of. nº 1.517/93 - Horst Von Der Heyde - Jaraguá do Sul - SC  
815.097/90 - Of. nº 1.527/93 - Moacir Zanatta - Sombrio - SC

HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.57 e 1.59)

815.193/91 - Valdeci dos Santos Cardoso - Timbé do Sul - SC

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA, PARÁGRAFO 2º E 3º DO ARTIGO 21 DO R.C.H. - ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.25)

815.004/90 - Manoel Adelar Reus - Aurora - SC  
815.134/91 - Mirto Schaeffer - São José - SC

INDEFERE O REQUERIMENTO DE PESQUISA, PARÁGRAFO 1º ART. 18. C.H. (1.21)

816.206/92 - Álvaro Roberto de Freitas Arns - Araranguá - SC  
815.306/92 - Calwer Mineração Ltda - Botuverá - SC  
815.307/92 - Celestina de Fria Silva - Armazém/Gravatal - SC  
815.339/92 - Paulo Miguel de Aguiar - Orleans/Lauro Muller - SC  
815.344/92 - Calwer Mineração Ltda - Botuverá - SC  
815.454/92 - José Elias Luise Berben - Canelinha - SC  
815.037/93 - Gilson Heitor Zanette - Nova Veneza - SC  
815.152/93 - Ilmo Luiz Toazza - Araquari - SC  
815.157/93 - Cesar Arnaldo Longo - Benedito Novo - SC

#### FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

ARQUIVA O RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE JAZIDA/ART. 30-C DO C.H./ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. (2.97)

815.551/87 - Alvará nº 2.891 - Rogério Cordero Spode - Imarú/Imbituba - SC

#### FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. (7.18)

810.582/79 - Of. nº 1.513/93 - Argras Ltda - Engenharia Civil - Rio das Antas - SC

815.213/91 - Of. nº 032/94 - Lagoa Dourada Serviços Agrícolas Ltda - Joinville/Guaranirima - SC  
815.112/93 - Of. nº 033/94 - Três Anjos Com. Atac. de Areias Ltda - Guarani - SC  
815.407/93 - Of. nº 034/94 - Simas Imobiliária e Prestadora de Serviços Ltda - Itapema - SC  
815.021/94 - Of. nº 035/94 - Sebastião Geraldo da Silva - Içara - SC

DETERMINA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO, PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 18 C.H.

815.073/93 - Diamante Extração e Comércio de Areia Ltda - Porto União - SC

815.330/93 - Mineradora Petropolitana Ltda - Lages - SC  
815.336/93 - Mineradora Petropolitana Ltda - Lages - SC  
815.366/93 - Manoel Luiz Martins - Palhoça - SC

INDEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO/Item V, Portaria nº 148, de 27/10/80. (7.40)

815.452/93 - Renato Aniceto Machado - São Francisco do Sul - SC

DEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. (7.30)

815.546/93 - Adir Adílio do Nascimento - Celso Ramos - SC  
Licenciamento nº 423 - Prazo: até 22/12/95

DEFERE O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO. (7.42)

815.561/87 - Extração e Transp. Areia Hort Ltda - Gaspar - SC  
Licenciamento nº 336/91 - Prazo: até 28/08/94

815.264/88 - Britagem Vogelsanger Ltda - Joinville - SC  
Licenciamento nº 296/89 - Prazo: até 17/07/95

DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ITEM XIV, PORTARIA Nº 148 DE 27/10/80. (7.51)

815.028/91 - Pedreira Fortaleza Ltda - Blumenau - SC

JORGE PACHECO DE CARVALHO BASTOS  
Substituto

(Of. nº 26/94)

### SECRETARIA DE ENERGIA Petróleo Brasileiro S/A CGC 33.000.167/0001-01

BALANÇO PATRIMONIAL  
(pela legislação societária)  
Período findo em 31.12.93

Em milhares de cruzeiros reais

	ATIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		
Disponibilidades	413.078.139	
Contas a Receber	466.058.288	
Estoques	413.165.249	
Outros	103.314.176	
	1.395.556.852	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
Departamento Nacional de Combustíveis - DNC	934.657.460	
Subsidiárias, Controladas e Coligadas	177.488.291	
Outros	24.650.716	
	1.136.806.457	
<b>PERMANENTE</b>		
Investimentos	1.342.609.820	
Imobilizado	2.523.953.260	
Diferido	93.558.015	
	3.960.121.095	
<b>TOTAL</b>		
	6.492.524.204	
		<b>PASSIVO</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Financiamentos	917.425.090	
Fornecedores	273.132.407	
Impostos e Contribuições Sociais	207.228.152	
Dividendos	16.291.561	
Provisão para Férias	56.711.133	
Subsidiárias, Controladas e Coligadas	36.299.983	
Outros	152.044.427	
	1.659.130.823	
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Financiamentos	514.988.273	
Subsidiárias, Controladas e Coligadas	159.249.458	
Fornecedores	113.548.122	
Contribuições Sociais a Recolher	39.026.539	
Outros	2.696	
	826.813.088	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital Realizado Atualizado	2.032.828.079	
Reservas	1.993.752.214	
	4.026.580.293	
	6.492.524.204	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO  
(pela legislação societária)  
Período findo em 31.12.93

Em milhares de cruzeiros reais

<b>VENDAS BRUTAS</b>	1.596.667.287
Encargos de Vendas	( 375.453.969)
<b>VENDAS LÍQUIDAS</b>	1.221.213.304
<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	( 538.178.869)
<b>LUCRO BRUTO</b>	683.034.316
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	( 871.712.727)
• Financeiras, Líquidas	( 125.206.645)
• Prospecção Petr. p/Extração Petróleo	( 90.828.789)
• Outras	( 1.087.746.360)
Resultado de Participações em Inv. Relevantes	( 859.259)
Resultado Operacional da Controlada Incorporada	( 1.043.862)
<b>PARTICIPAÇÃO EM SUBSIDIÁRIAS E COLIGADA</b>	( 1.906.111)
<b>EFETOS INFLACIONÁRIOS</b>	1.114.986.073
• Correção Monetária de Balanço	( 492.137.256)
• Variações Monetárias de Financiamentos para o Ativo Imobilizado	622.848.817
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	196.230.662
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	35.327.638
<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	( 12.233.114)
<b>LUCRO DO PERÍODO</b>	219.325.186

ORLANDO GALVÃO FILHO  
Diretor de Relações  
com o Mercado

JOSÉ DE MELO  
Superintendente Adjunto de Controle  
do Serviço Financeiro  
Contador CRC-RJ - 018.619-1

(Of. nº 164/94)



**Distrito de Produção do Espírito Santo**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 11 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 162 18 1649/93 AFM 162.18.0032/94) de sobressalentes para motor Jenbach LM 1500 90, a favor de MANNESMANN DEMAG Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 162 18 1687/93 AFM 162.18.0031/94) de sobressalentes para motor Jenbach LM 1500 90, a favor de MANNESMANN DEMAG Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de transporte rodoviário de um mastro de sonda, do município de Matos Costa (SC) para o município de São Mateus (ES), a favor de NORDESTE Transportes Especializados Ltda

LUIZ AMUARY REDISGUEIRI

(Of. nº 165/94)

**Departamento de Perfuração****Distrito de Perfuração da Bacia Potiguar**

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 11 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalentes para bucha do Kelly, a favor de COTEMA Comercial Técnica de Máquinas Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalentes para motores de perfuração mod. 55E75EAR, a favor de GEVISA S A

ROBERTO DA COSTA MENDONÇA  
Chefe da Divisão Regional de Suprimento

(Of. nº 165/94)

**Distrito de Perfuração da Bahia**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO  
Em 11 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa, para a compra (PCM 135 85 0002/94) de telas para peneira de lama, a favor de BRONZINOX Telas Metálicas Sintéticas Ltda, no valor de CR\$ 1.046.020,50.

FRANCISCO FREDERICO ANDRADE NETO

(Of. nº 165/94)

**Distrito de Perfuração do Sudeste**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 7 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa, para a contratação do serviço de reparo em 1 motor DC de 590 Kw, a favor de ASEA BROWN BOVERI Ltda.

Em 8 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa, para a compra de sobressalente para compressor rotativo Atlas Copco, a favor de AIR PLUS Compressores Ltda, no valor de CR\$ 659.775,90

OSVALDO KAWAKAMI  
Superintendente de Plataformas Marítimas

(Of. nº 165/94)

**Departamento de Transportes**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 11 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade, para a contratação do serviço de vistoria do NT Berge Commander, a favor de LLOYD'S Register do Brasil Ltda

EUGÊNIO ROBERTO

(Of. nº 165/94)

**Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo**

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 26 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade, para a compra de sobressalente para compressor rotativo Atlas Copco, a favor de ATLAS COPCO Brasil Ltda

Em 19 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para selo mecânico 88 Sin, a favor de TI DRAGIL Ind e Com Ltda

WONG LUCH  
Chefe da Divisão de Infraestrutura

(Of. nº 165/94)

**Escritório de São Paulo**

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 10 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade, para a compra (PCM 161 54 0012/93) de sobressalente para motor submerso KSB BA, a favor de KSB Bombas Hidráulicas S A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade, para a compra (PCM 161 57 0031/93) de sobressalente para compressor a gás Demag mod 27B463/71.4, a favor de MANNESMANN DEMAG Ltda

Em 11 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade, para a compra (PCM 161 54.0011/93) de sobressalente para motor submerso KSB, a favor de KSB Bombas Hidráulicas S A

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade, para a compra (PCM 265 02 0126/93) de sobressalente para selo mecânico TP 9ABm a favor de JOHN CRANE Brasil Ind Ltd

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as presentes inexigibilidades de licitação, para as compras que seguem: PCM 885 42.0004/94 de peças sobressalentes de sistema de detetor de chama Honeywell, a favor de HONEYWELL do Brasil, PCM 110 18 0025 94, de peças sobressalentes para registrador IEF Bristol, a favor de IEF BRISTOL Controles Instrumentos Sistemas, PCM 160.18 0152/93 de peças sobressalentes para painel de fogo e gás, a favor de DETECTOR Eletrônicos Brasil Ltda, PCM 160 18.0153/93, de peças sobressalentes para painel de gás, a favor de MSA Brasil Equip e Inst de Segurança Ltda, PCM 160 18 0023 94, de sobressalentes para transmissor, controlador, registrador IEF Bristol, a favor de IEF BRISTOL Controles Instrumentos Sistemas, PCM 120.30 0404/93 de sobressalente para detetor de gás mod BRD-580, a favor de MSA Brasil Equip e Inst de Segurança Ltda

MÁRIO Y KUNITAKE  
Chefe da Divisão de Compras

Em 9 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade para a compra (PCM 120 30.0344/93) de sobressalente para guindaste Herberto Ramos mod G-35m, a favor de HERBERTO RAMOS Ind Com. S A

FÁBIO GABOARDI  
Chefe do Setor de Compras

(Of. nº 165/94)

**Frota Nacional de Petroleiros**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 11 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do serviço de classificação, a favor de BUREAU VERITAS do Brasil

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do serviço de tratamento e pintura, a favor de Sindicato Nacional de Marinheiros e Mocós de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do serviço de MCP, a favor de ALFA DIESEL Serviços Navais Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do serviço de bloco, a favor de Sindicato Nacional de Marinheiros e Mocós de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 310 11 3203/94) de motor de arranque, a favor de NOVA ERA Com de Peças Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 310 16 4557/94) de sobressalentes para motores diesel a favor de ISHIKAWAJIMA do Brasil S A

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 310 14 0222/94) de sobressalentes para motores diesel, a favor de ISHIKAWAJIMA do Brasil S A

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as presentes inexigibilidades de licitação para as compras que seguem PCM sentes inexigibilidades de licitação para as compras que seguem PCM J10 09 4537 93 de válvulas para motor auxiliar, a favor de DAIHATSU Diesel MFG Co Ltd, PCM 310 06 0827/93, de eixo para motor auxiliar, a favor de DAIHATSU Diesel MFG Co Ltd, PCM 310 09 4024/93, de válvula favor de DAIHATSU Diesel MFG Co Ltd, PCM 310 09 4024/93, de válvula para sistema de carga, a favor de FRANK Mohr HOUSTON Inc, PCM 310 09 6022/94, de placa de circuito impresso para o caixa ar lavagem favor de SIEMENS AG, de sensor de temperatura para boiler auxiliar, a favor de SIEMENS AG, de sobressalentes para boiler auxiliar, a favor de AALBURG CIERV International A S, PCM 310 09 5014 94, de sobressalentes para motor auxiliar, a favor de WARTSILA Diesel do Brasil Ltda

Em 17 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa, para a compra (PCM 310 14 0208/94) de sobressalentes para motores diesel, a favor de MECÂNICA PESADA S A

ALBANO DE SOUZA GONCALVES

(OE. nº 165/94)

**Serviço de Material**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-ADJUNTO  
Em 10 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 120 54 0001/94) de sobressalentes para obturador mecânico recuperável, a favor de BAKER DIL Tools

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de 3300 metros de tubo de revestimento de 5" e de 5 1/2" espiralado, a favor de American SERVOLL Corporation (via petrobrás América Inc.)

Em 11 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa, para a compra de sobressalente para compressor centrífugo a gás ELLIOTT

JOSÉ CARLOS DA FONSECA  
Superintendente-adjunto de Compras

Em 8 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade, para a compra (PCM 210 88 0002/94) de sobressalente para turbina T-1625, a favor de SIEMENS.

LUIZ F MENDONÇA FRUTUOSO  
Chefe da Divisão de Compras de Material para Operação

(OE. nº 165/94)

**Serviço de Recursos Humanos**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 11 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do curso de Matemática Financeira Análise de Investimento, a favor de JOSÉ ALVES dos Santos

CLOTÁRIO FRANCISCO CARDOSO

(OE. nº 165/94)

**Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 18 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do serviço técnico Precipitação de Parafinas em Reservatórios da Bacia do Recôncavo efeitos no comportamento Reológico e nas Propriedades da Matriz Porosa, a favor de Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, no valor de CR\$ 39 596.000,00 (base jan/94).

ALVARO M M PERES

(OE. nº 165/94)

**Fertilizantes Nitrogenados do Nordeste S/A**

C.G.C./M.F. 13.679.741/0001-92

(Em milhares de cruzeiros reais)

BALANCETES PATRIMONIAIS  
Pela legislação societária  
Período findo em:

17.12.93

ATIVO	
CIRCULANTE	53.049
Caixas e Bancos	
Títulos e Valores Mobiliários	505.242
Contas a receber	2.354.203
Empresas do sistema PETROBRÁS	861.944
Estoques	686.108
Outros ativos circulantes	4.470.546
REALIZÁVEL LONGO PRAZO	80.583
Créditos computados à ELETROBRÁS	353.488
Títulos a receber-Sotave	1.545
Outras contas a receber	445.627
PERMANENTE	504.682
Investimentos	40.601.343
Imobilizado	3.882.947
Diferido	44.988.952
TOTAL DO ATIVO	49.905.126

PASSIVO	
CIRCULANTE	401.858
Financiamentos	949.222
Fornecedores e empreiteiros	846.278
Empresas do Sistema PETROBRÁS	396.831
Impostos e taxas	1.649.936
Contribuições sociais a recolher	1.118.111
Provisão p/ férias de 1730/79	476.662
Provisão p/ contingências	870.724
Outras contas e despesas a pagar	6.704.420
EXIGÍVEL LONGO PRAZO	281.660
Financiamentos	281.660
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.444.489
Capital realizado atualizado	8.941.068
Reservas	77.319.870
Prejuízos acumulados	(1.046.852)
Resultado do período	42.919.045
TOTAL DO PASSIVO	49.905.126

RECEITA BRUTA	8.747.770
ENCARGOS DE VENDAS	(921.000)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.166.618
LUCRO BRUTO	
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.045.472)
Financieiras Líquidas	(1.023.449)
Vendas	(1.677.554)
Gerais e Administrativas	(3.748.175)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(2.893.159)
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	1.724.724
Correção monetária do balanço	(89.653)
Var.monetária ativo fixo	1.636.061
RESULTADO OPERACIONAL	(1.047.089)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	248
RESULTADO DO PERÍODO	(1.046.852)

AROLDO DE OLIVEIRA SANTOS  
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

ANTÔNIO CARLOS MESQUITA DÓRIA      NEUMA NADJA CAMPOS MELO  
Diretor      Contador  
CR-BA 7187

(OE. nº 163/94)

**Ministério do Bem-Estar Social**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DIN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-007531-93-15. resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - SP, CCG/MF nº 45.279.635/0001-08, sito à Av. da Saúde, nº 252 - Centro, nos valores de CR\$ 618.016,00 (SEISCENTOS e DEZOITO MIL e DEZESSEIS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 3.091.442,00 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA e QUATROCENTOS e QUARENTA e DOIS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 3.709.458,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e NOVE MIL, QUATROCENTOS e OITO CRUZEIROS REAIS), objetivando ampliação da rede coletora de esgotos para o Bairro Jardim do Lago, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0449.1343.0439 - Sistema de esgotamento sanitário, em Atibaia - SP, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03887 de 19.10.93 e, 23101.13076.0449.1343.0439 - Sistema de esgotamento sanitário, em Atibaia - SP, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03888 de 19.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 283, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-000688-93-29, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicações dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CAMPINAS - SP, C/C/RH nº 51.885.242/0001-40, sito à V. Anchieta, 200 - 4º andar, no valor de CR\$ 129.885.866,00 (CENTO E VINTE E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando proteção e adequação das margens do Córrego Pigarrão, execução de canal em concreto armado no trecho IIB (parte) nas proximidades da rua Souza Ribeiro e reposição de atarô, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0458.1244.0990 - Canalização do Córrego Pigarrão, em Campinas - SP, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE06177 de 31.12.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução

de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

(Of. nº 38/94)

## COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

A COORDENADORA DA COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA-CORDE/MBES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 19, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-019299-93-12, resolve:

Autorizar a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo que consta no cronograma de execução do Plano de Trabalho referido no item III da Portaria nº 001, de 18 de Janeiro de 1994, publicada do DOU de 20 de Janeiro de 1994, Seção I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CANZIANI

(Of. nº 38/94)

# Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e nos arts. 6º e 18, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, resolvem:

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, aos bens de informática e automação relacionados no anexo a esta Portaria, fabricados pela empresa nele indicada, asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização desses bens.

§ 1º Como acessórios, sobressalentes e ferramentas que, em quantidade normal, acompanham os bens isentos farão jus à isenção de IPI, além daqueles relacionados no anexo, os manuais de operação e os cabos para interconexão e alimentação.

§ 2º Para fazer jus à isenção a que se refere esta Portaria, os bens de informática e automação relacionados no anexo, salvo quando expressamente disposto de forma diversa, devem estar contidos cada um em seu próprio corpo ou gabinete, conforme constam no respectivo processo.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata o artigo anterior será tornada sem efeito, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º, da Lei nº 8.248/91, se a empresa fabricante deixar de atender ou cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no anexo deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS  
Ministro da Ciência e Tecnologia

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Ministro da Fazenda

## ANEXO

Relação de bens de informática e automação isentos do IPI, até 29 de outubro de 1993, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248/91.

1. Processo MCT nº: 04939/93-0, de 22.07.93  
Parecer Técnico nº: DDT/MCT/176/93

Interessado: PROMON ELETRÔNICA LTDA.  
CGC/MF nº: 43.102.946/0001-71

NEM: 8517.81.9900; Produto; Sistema de Gerenciamento Integrado de Rede; Modelo: Salmcom II.

NEM: 8517.90.0103; Produto; Placa de Circuito Impresso montada com componentes eletrônicos e eletrônicos para Sistema de Gerenciamento Integrado de Rede - Salmcom II; Modelos: 23SLPPA0002A-0; 45002956-5; 23SLPPD0001A-3; 23TJPPD0008A-2; 45002955-8; 45003074-8; 23SLPPC0002A-7; 23SLPPC0001A-0; 23SLPPC0007A-3; 23SLPPC0010A-9; 45002906-4; 45002923-8; 45001923-6; 23STUAM0003A-6.

## PORTARIA Nº 17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Portaria nº 233, de 20 de outubro de 1993, que instituiu o Comitê para Ciências do Mar-CCM, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê:

- Luiz Antonio Barreto de Castro, representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, como Coordenador do Comitê;
- Marilidá Giovanetti de Albuquerque, representante do Programa Ciência do Mar;
- Guilherme Euclides Brandão, representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;
- Arnaldo Magnavita, representante da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP; e
- Luiz Roberto Silva Martins,
- Frederico Pereira Brandini,
- Izabel Maria Gonçalves do Nascimento Gurgel,
- Luiz Felipe Hax Niencheski,
- Yoshimine Ikeda,
- Iran Carlos Stalliviere Corrêa, e
- Antonio Divino Moura, representantes da Comunidade Científica.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS

## PORTARIA Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Acordo de Empréstimo nº 3286-BR, item 3.01 "d", firmado entre o Governo Brasileiro e o Banco Mundial, relativamente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PADCT II, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Assessoramento em Metrologia, do Subprograma Tecnologia Industrial Básica, do PADCT II.

Art. 2º Cabe ao Comitê:

- I - Assessorar o Ministro da Ciência e Tecnologia - MCT, para a condução de ações relacionadas com metrologia, normalização, ensaios e certificação, notadamente através de apoio para a formação de recursos humanos, apoio gerencial e apoio para a complementação de laboratórios;
- II - Propor diretrizes para a formulação, avaliação e recomendação de subprojetos de metrologia apresentados ao PADCT II sob sua Parte A (10), Subprograma de Tecnologia Industrial Básica;
- III - Assessorar o MCT no acompanhamento e avaliação de resultados ações previstas nos itens I e II.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

- Prof. CASPAR ERICH STEMMER
- Prof. JUAREZ TÁVORA VEADO
- Dr. DURVAL BENCINI
- Dr. CYRILLO DA ROS FILHO
- Dr. JOAQUIM VALDÉS
- Prof. HANFRED KOCHSIEK

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Prof. CASPAR ERICH STEMMER.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia do MCT atuará como secretaria executiva ao Comitê Técnico de Assessoramento em Metrologia, em articulação com a Secretaria Executiva e as Agência do PADCT II.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 458, de 28 de julho de 1992, publicada no D.O.U. de 30 de julho de 1992.

JOSÉ ISRAEL VARGAS

(Of. nº 33/94)

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO REGIONAL DE BIOLÓGIA

#### 2ª Região

#### EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 1993, reuniram-se em Reunião Plenária Extraordinária, na Sede do CRB-2, sito a Rua Fonseca Teles, 121/40 andar, sala 05, São Cristóvão-RJ, os seguintes Conselheiros Efetivos: Presidente Dr. Jordan Hamde de Pinho, Vice-Presidente Dr. Carlos Alberto Fonteles de Souza, Diretora Tesoureira Drª Márcia Araújo de Pinho, Drª Edna da Silva Guimarães de Souza, Drª Fátima Cristina Inácio de Araújo e Dr. Sidney José da Silva Grippi... II - Ordem do Dia:... 2 - Eleição para complementação da Diretoria (Vice-Presidente e Diretor Secretário);... Item II.2 - O Conselheiro Dr. Carlos Alberto Fonteles de Souza, renuncia ao Cargo de Diretor Secretário, acumulando o cargo de Vice-Presidente. Após votação e apuração dos votos, o Dr. Carlos Alberto Fonteles de Souza, foi eleito por unanimidade ao Cargo de Vice-Presidente, sendo imediatamente empossado pelo Presidente do CRB-2 e da Mesa. O Plenário indicou por unanimidade para o Cargo de Diretor Secretário a Conselheira Drª Edna da Silva Guimarães de Souza, que foi empossada pelo Sr. Presidente do CRB-2 e da Mesa... Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Alberto Fonteles de Souza, Vice-Presidente, lavrei a presente Ata, que vai por mim e demais Conselheiros assinada após a leitura e aprovação da mesma.

JORDAN HAMDE DE PINHO  
Presidente

(Of. nº 61/94)

## Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Diretoria Geral

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 17 de fevereiro de 1994

PROCESSO Nº SUMAP00162/94P. CONTRATANTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; CONTRATADA: TELEPOYNTING RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) transceptor estação portátil 5 watts de potência de saída de rádio frequência e redução para 1 watt, faixa 136 a 174/mhz até 16 canais.FUNDAMENTO: Art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17.02.94. Ratifico a dispensa em cifrafe nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CLEMENTE DE MOURA  
Diretor-Geral

(Of. nº 43/94)

### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

#### Diretoria Geral

DESPACHOS

Processo nº 068/94

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.866/93, comunico a V.Sa., para ratificação a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 25, caput, da norma legal supracitada, para renovação de assinatura da Legislação Federal e Marginal e da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Federais, pela LEX EDITORA S/A, no valor de Cr\$ 619.920,00 (seiscentos e noventa mil, novecentos e vinte cruzeiros reais).

ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA  
Diretor de Patrimônio e Material

Ratifico a inexigibilidade de licitação, acima, nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor.

EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO  
Diretor-Geral

(Of. nº 292/94)



- ATA DE RATIFICAÇÃO PROTOCOLO DE FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO DE BENS ÁREAS CULTURAL, EDUCACIONAL E CIENTÍFICA GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DE CHINA, E OUTROS DECRETO EXECUTIVO 1061, 21-02-94 EXEC.....	2.503	GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA BOLÍVIA DECRETO EXECUTIVO 1063, 21-02-94 EXEC.....	2.505
- ATUALIZAÇÃO RELACÃO GEOGRÁFICA DE "ORIGEM" E "DESTINO" CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A FEBRE AMARELA ANOLA, E OUTROS PORTARIA 15, 11-02-94 RS SVS.....	2.524	- DECRETO Nº 1001 DE 06/12/93 APROVAÇÃO REINVENTO INTERNO COMISSÃO ESPECIAL DECRETO EXECUTIVO 1064, 21-02-94 EXEC.....	2.507
- AUTORIZAÇÃO CREDECIMENTAMENTO DE HOSPITAL PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRANSPLANTES RENAIS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP PORTARIA 25, 21-02-94 RS SAs.....	2.524	- DESIGNAÇÃO COMITÊ PARA CIÊNCIAS DO MAR LUIZ ANTONIO BARRETO DE CASTRO, E OUTROS PORTARIA 17, 21-02-94 RCT GR.....	2.539
- REALIZAÇÃO DE EVENTOS I LATINOPLAST-FEIRA LATINO-AMERICANA DA INDÚSTRIA DO PLÁSTICO I FEIRAC - FEIRA INTERNACIONAL DE EMBALAGENS E COMPLEMENTARES ATO DECLARATORIO 51, 09-02-94 RF SRF/COMA.....	2.520	- DESPACHO ADUANAL SIMPLIFICADO HABILITAÇÃO REGIME ESPECIAL BRASTEM S/A ATO DECLARATORIO 52, 09-02-94 RF SRF/COMA.....	2.520
- BALANETE PATRIMONIAL BALANÇO, 17-02-93 RNE NITROFERTIL.....	2.537	- DESPACHOS-MAER/CONGAP RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO LANTEC INFORMÁTICA LTDA DESPACHO, 09-02-94 MAER CONGAP.....	2.524
- BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO, 31-12-93 RNE PETROBRAS.....	2.534	- DESPACHOS-NC/ENBRATEL RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO, 21-02-94 NC ENBRATEL.....	2.533
- BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO INFORMAÇÃO IMPÓSITO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PRONON ELETRÔNICA LTDA MINISTÉRIO DA FAZENDA PORT. INTERN. 16, 21-02-94 RCT GR.....	2.537	- DESPACHOS-NC/TELEBRIG RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO STRATEGIC DECISIONS GROUP, E OUTROS DESPACHO, 18-02-94 NC TELEBRIG.....	2.533
- CANCELAMENTO INSCRIÇÃO FIN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, E OUTROS ATO DECLARATORIO 20, 18-02-94 RF SRF.....	2.519	- DESPACHOS-NEX CHL/ARM RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO JOSE ANDERSON CHAVASCO, E OUTROS DESPACHO, 31-01-94 NEX CHL/ARM.....	2.515
- CANCELAMENTO INSCRIÇÃO CATALOGO GERAL DE CONTRIBUÍDOS DO RF FIN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, E OUTROS ATO DECLARATORIO 20, 18-02-94 RF SRF.....	2.519	- DESPACHOS-NF SAG/CSBR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, E OUTROS DESPACHO, 11-02-94 NF SAG/CSBR.....	2.516
- CARTA - CIRCULAR Nº 2248 DE 09/01/92 EXTINÇÃO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO RECURSOS AUTOMATIZADOS - BATAVANK CARTA CIRCULAR 2441, 18-02-94 RF BACEN.....	2.521	- DESPACHOS-NF/MACEN PROCESSOS APROVAÇÃO LINE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, E OUTROS DESPACHO, 16-02-94 NF BACEN.....	2.521
- CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A FEBRE AMARELA ATUALIZAÇÃO RELACÃO GEOGRÁFICA DE "ORIGEM" E "DESTINO" ANOLA, E OUTROS PORTARIA 15, 11-02-94 RS SVS.....	2.524	- DESPACHOS-RJ SBC/IFE SITUAÇÃO DE ESTRANHEIRO GLÓRIA HELENA MCF BOMMEIS, E OUTROS DESPACHO, 10-02-94 RJ SBC/IFE.....	2.515
- CONTINUAÇÃO ESPECIAL APROVAÇÃO REINVENTO INTERNO DECRETO Nº 1001 DE 06/12/93 DECRETO EXECUTIVO 1064, 21-02-94 EXEC.....	2.507	- DESPACHOS-RJ/BMMI RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO MOBIL OIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS DESPACHO, 21-02-94 RJ BMMI.....	2.514
- COMITÊ ACESSORIO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS SOBRE INOVAÇÕES E EXPERIMENTOS EDUCACIONAIS INSTITUIÇÃO PORTARIA 50, 10-02-94 REC INEP.....	2.523	- DESPACHOS-RENE/PETROBRAS INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO THES AMERSON LTDA, E OUTROS DESPACHO, 10-02-94 RNE PETROBRAS.....	2.535
- COMITÊ PARA CIÊNCIAS DO MAR DESIGNAÇÃO LUIZ ANTONIO BARRETO DE CASTRO, E OUTROS PORTARIA 17, 21-02-94 RCT GR.....	2.539	- DESPACHOS-RPS INES/NEBO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A ENBRATEL, E OUTROS DESPACHO, 09-02-94 RPS INES/NEBO.....	2.525
- COMITÊ TÉCNICO DE ARESSORAMENTO EM METROLOGIA INSTITUIÇÃO SISTEMA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA PORTARIA 18, 21-02-94 RCT GR.....	2.539	- DESPACHOS-RPS INES/NEPR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, E OUTROS DESPACHO, 09-02-94 RPS INES/NEPR.....	2.525
- CONCESSÃO MONOFÁSICA JUAN BAUTISTA ORONE DECRETO SEM NÚMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.510	- BÍMIO DE LICITAR E CONTRATAR PIMA DE SUPRIMENTO SILVA BOSCH LTDA PORTARIA 22, 04-02-94 RS FIS.....	2.524
- CONCESSÃO MONOFÁSICA JUAN CARLOS FINKLER DECRETO SEM NÚMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.510	- BIPESMA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO BIPESIME INFORMÁTICA LTDA DESPACHO, 17-02-94 RF CEP/912AR.....	2.521
- CONCESSÃO MONOFÁSICA RANON FELIJO EMANUEL ACOSTA DECRETO SEM NÚMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.510	- RATIFICAÇÃO TELEFONEAMENTO SÓCIO COMUNICAÇÃO LTDA DESPACHO, 17-02-94 RJT 96.....	2.539
- CONCURSO PÚBLICO PROGRAMAÇÃO DO PRAZO DE VALLIMAR COLUMBO DE APLICACÃO "JOÃO XXIII" PORTARIA 181, 17-02-94 REC UFAP.....	2.523	- RATIFICAÇÃO GRÁFICA VERA CRUZ LTDA DESPACHO, 16-02-94 RS FIS.....	2.524
- HONORÁRCIO RESULTADO ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO RAJALA MAGALHÃES, E OUTROS PORTARIA 54, 18-02-94 REC EFOP.....	2.523	- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRELIMINAR ENC. S/A ENDOGMA, COMERCIO E INDUSTRIA ATO DECLARATORIO, 21-02-94 RF SRF/TOR.....	2.521
- CONSULTA REESTRUTURACÃO CORPORATIVA APROVAÇÃO RODRIGO SANTISTA ALIMENTOS S/A S/A RODRIGO SANTISTA INDUSTRIAIS BEBIDAS, E OUTROS DESPACHO, 21-02-94 RJ SBE.....	2.513	- DOCUMENTOS ENVIADOS PARA EFEITO TRIBUTÁRIO PESQUISA JURÍDICA INEFICÁCIA 48 ARMAZENOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, E OUTROS ATO DECLARATORIO 19, 18-02-94 RF SRF.....	2.518
- CONTRATACÃO DE OPERACÃO DE CRÉDITO EXTERNO PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL INSTITUTO FEDERAL DE RECURSOS HUMANOS MEMORANDUM 707, 21-02-94 PR.....	2.511	- ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO ALBERTO VASCONCELOS DA COSTA E SILVA MENSAGEM 133, 21-02-94 PR.....	2.511
- CREDECIMENTAMENTO DE HOSPITAL AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRANSPLANTES RENAIS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP PORTARIA 25, 21-02-94 RS SAs.....	2.524	- ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO BENEDITO PEREIRA NETO MENSAGEM 134, 21-02-94 PR.....	2.511
- CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBIS, E OUTROS PORTALIAS-NE/COM MES 286 A 273/94 RECONHECIMENTO DE CURSO FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE JAMBU FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "DE BAIL SAUANI", E OUTROS PORTARIA 268, 21-02-94 REC GR.....	2.522	- ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO RONALD LESLIE POWERS SMALL MENSAGEM 135, 21-02-94 PR.....	2.511
- DECISÃO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 2		- ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO ADOLFO CORREA DE SA E BENEVIDES MENSAGEM 136, 21-02-94 PR.....	2.511
		- ENCAMINHAMENTO DE INFORMACÕES INSTRUCÃO JULGAMENTO ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 972-9/600 MENSAGEM 104, 21-02-94 PR.....	2.511
		- ENCAMINHAMENTO DE RELATORIO VIAGEM PRESIDENCIAL INSTALACAO DA COMISSAO DE VITIMAS BRASILEIRO-COLOMBIANA MENSAGEM 105, 21-02-94 PR.....	2.511

VIAGEM PRESIDENCIAL INSTALACAO DA COMISSAO DE VIZINANCA BRASILEIRO-COLOMBIANA .MENSAGEM 105, 21-02-94 PR.....	2.511	DESPACHOS-MAER/COMAP RATIFICACAO LANTEG INFORMATICA LTDA .DESPACHO, 09-02-94 MAER COMAP.....	2.524
- ENCAMINHAMENTO PARA AFRECIACAO EMBAIXADOR ALBERTO VASCONCELOS DA COSTA E SILVA .MENSAGEM 133, 21-02-94 PR.....	2.511	RATIFICACAO LEX EDITORA S/A .DESPACHO, 21-02-94 STH DG.....	2.539
EMBAIXADOR BERNARDO PERICAS NETO .MENSAGEM 134, 21-02-94 PR.....	2.511	RATIFICACAO .DESPACHO, 21-02-94 MAARA SE.....	2.522
EMBAIXADOR RONALD LESLIE MORAES SMALL .MENSAGEM 135, 21-02-94 PR.....	2.511	RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS - ECT .DESPACHO, 17-02-94 MF SRF.....	2.520
EMBAIXADOR ADOLFO CORREA DE SA E BENEVIDES .MENSAGEM 136, 21-02-94 PR.....	2.511	DESPACHOS-NC/TELEMIG RATIFICACAO STRATEGIC DECISIONS GROUP, E OUTROS .DESPACHO, 18-02-94 NC TELEMIG.....	2.533
- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO LUIZ ALBERTO SALGUEIRO DE LA VEGA .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.509	RATIFICACAO .DESPACHO, 21-02-94 MAARA SE.....	2.522
- EXTINGUICAO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO CARTA - CIRCULAR NR 2248 DE 09/01/92 DEUTSCHE AUSSENWADELSDAND - DATABANK .CARTA CIRCULAR 2441, 18-02-94 MF BAHEN.....	2.521	RATIFICACAO SETPS-SEID. DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE SALVADOR, E OUTROS .DESPACHO, 26-01-94 NPS INSS/SEBA.....	2.525
- FABRICACAO E COMERCIALIZACAO DE MOTOSSERRAS PROGRAMACAO DO PRAZO DE ENTREGA PROPONSTA DE MEDIDAS .PORTARIA 197, 21-02-94 NTB GN.....	2.525	RATIFICACAO TELESP - TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A .DESPACHO, 21-02-94 HICY INMETRO/IPEN-SP.....	2.533
- HABILITACAO DESPACHO ARUANHEIRO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL BAJASTEMP S/A .ATO DECLARATORIO 52, 09-02-94 MF SRF/COANA.....	2.520	DESPACHOS-NPS INSS/SEPR RATIFICACAO SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, E OUTROS .DESPACHO, 09-02-94 NPS INSS/SEPR.....	2.525
- HOMOLOGACAO RESULTADO CONCURSO PUBLICO ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DULCIA MAGALHAES, E OUTROS .PORTARIA 54, 18-02-94 MEC EFOA.....	2.523	DESPACHOS-NPS INSS/SEGO RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A ENBRATEL, E OUTROS .DESPACHO, 09-02-94 NPS INSS/SEGO.....	2.525
- HOMOLOGACAO DO PARECER DO CFE .DESPACHO, 21-02-94 MEC GN.....	2.523	DESPACHOS-INE/PETROBRAS RATIFICACAO TRES AMIGOS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 10-02-94 MNE PETROBRAS.....	2.535
- IMOVEL RURAL "ENGENHO HEARIN" INTERESSE SOCIAL REFORMA AGRARIA ESTADO DE PERNAMBUCO .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.508	- INSCRICAO CANCELAMENTO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MF PIN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 20, 18-02-94 MF SRF.....	2.519
- IMOVEL RURAL "FAZENDA PASARGADA" INTERESSE SOCIAL REFORMA AGRARIA MUNICIPIO DE AREA BRANCA/RN .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.509	- INSTALACAO DA COMISSAO DE VIZINANCA BRASILEIRO-COLOMBIANA ENCAMINHAMENTO DE RELATORIO VIAGEM PRESIDENCIAL .MENSAGEM 105, 21-02-94 PR.....	2.511
- IMOVEL RURAL "SAO ROQUE I" E "SAO ROQUE II" INTERESSE SOCIAL REFORMA AGRARIA MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.509	ENCAMINHAMENTO DE RELATORIO VIAGEM PRESIDENCIAL .MENSAGEM 106, 21-02-94 PR.....	2.511
- IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ISENCAO BENS DE INFORMATICA E AUTOMACAO PROMON ELECTRONICA LTDA MINISTERIO DA FAZENDA .PORT. INTERM. 16, 21-02-94 NCT GN.....	2.537	- INSTITUICAO COMITE ASSESSOR DO CENTRO DE REFERENCIAS SOBRE INOVACOES E EXPERIMENTOS EDUCACIONAIS .PORTARIA 50, 10-02-94 MEC INEP.....	2.523
REDUCCAO DE ALIQUOTA .DECRETO EXECUTIVO 1059, 21-02-94 EXEC.....	2.501	COMITE TECNICO DE ASESORAMENTO EM METROLOGIA SUBPROGRAMA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL BASICA .PORTARIA 18, 21-02-94 MCT GN.....	2.539
- INDEFERIMENTO PEDIDO DE GRACA MINISTERIO DA JUSTICA ADALBERTO DOS SANTOS MASCIMENTO, E OUTROS .EXP. DE MOTIVOS 80, 10-02-94 PR.....	2.511	- INSTITUICAO DE SERVICO ADMINISTRATIVO UTILIDADE PUBLICA AREA DE TERRA CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIAS S.A - CELG .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.509
- INOULTO ANTONIO RODRIGUES SANTANA .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.510	- INSTRUCCAO ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES JULGAMENTO ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NR 972-9/600 .MENSAGEM 106, 21-02-94 PR.....	2.511
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.510	- INTERCAMBIO DE INFORMACOES ORGANOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA .DECRETO EXECUTIVO 1058, 21-02-94 EXEC.....	2.501
CARLOS ROSSON FELIX DA SILVA .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.510	- INTERESSE SOCIAL REFORMA AGRARIA IMOVEL RURAL "ENGENHO HEARIN" ESTADO DE PERNAMBUCO .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.508
DANIEL BELAIRO RODRIGUES .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.510	REFORMA AGRARIA IMOVEL RURAL "FAZENDA PASARGADA" MUNICIPIO DE AREA BRANCA/RN .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.509
FRANCISCO VIEIRA DA COSTA .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.510	REFORMA AGRARIA IMOVEL RURAL "SAO ROQUE I" E "SAO ROQUE II" MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.509
RATUNDO RIBAMAR LEMOS .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.510	- ISENCAO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS BENS DE INFORMATICA E AUTOMACAO PROMON ELECTRONICA LTDA MINISTERIO DA FAZENDA .PORT. INTERM. 16, 21-02-94 NCT GN.....	2.537
- INEFICACIA PESSOA JURIDICA DOCUMENTOS ENTIDOS PARA EFEITO TRIBUTARIO. AS ARMAZENAS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 19, 18-02-94 MF SRF.....	2.518	- JULGAMENTO ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES INSTRUCCAO ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NR 972-9/600 .MENSAGEM 106, 21-02-94 PR.....	2.511
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHOS-MEX CHL/ARM RATIFICACAO JOSE AMERSON CHAVASSO, E OUTROS .DESPACHO, 31-01-94 MEX CHL/ARM.....	2.515	- LEILAO PUBLICO RESULTADO NOTAS DO TESOURO NACIONAL .PORTARIA 79, 21-02-94 MF STN.....	2.521
DESPACHOS-IM/DAMI RATIFICACAO MOBIL GIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 21-02-94 IM DAMI.....	2.514	- MONO PROTOCOLO ADICIONAL ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIACAO NR 8 GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA URUGUAI .DECRETO EXECUTIVO 1048, 21-02-94 EXEC.....	2.503
DESPACHOS-MF SAG/CGMG RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS, E OUTROS .DESPACHO, 11-02-94 MF SAG/CGMG.....	2.516	- NOTAS DO TESOURO NACIONAL RESULTADO LEILAO PUBLICO .PORTARIA 79, 21-02-94 MF STN.....	2.521
DESPACHOS-NC/ENBRATEL RATIFICACAO .DESPACHO, 21-02-94 NC ENBRATEL.....	2.533	O ORGANOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA INTERCAMBIO DE INFORMACOES .DECRETO EXECUTIVO 1058, 21-02-94 EXEC.....	2.501

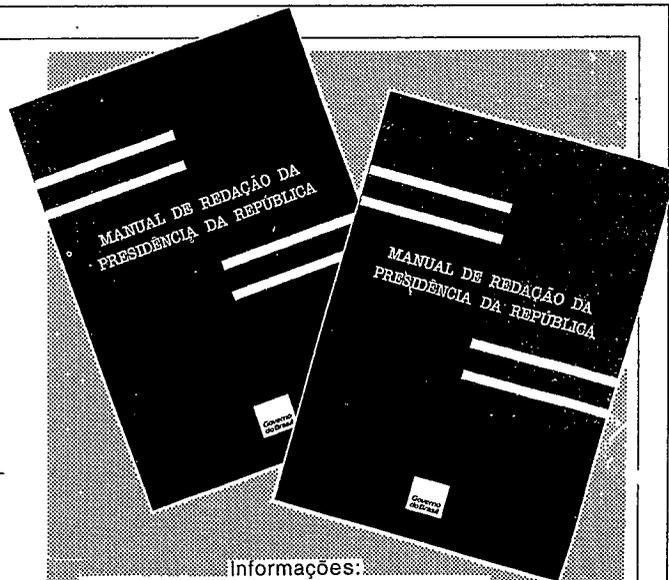
- PEDIDO DE GRACA INDEFERIMENTO MINISTERIO DA JUSTICA ADALBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO, E OUTROS .CPF. DE MOTIVOS 89, 10-02-94 PR.....	2.511	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 21-02-94 NAARA SE.....	2.522
- PENA DE SUSPENSAO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR SILVA ROCHA LTDA .PORTARIA 22, 04-02-94 NS FNS.....	2.524	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SETPS-SIND DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSEAGEIROS DE SALVADOR, E OUTROS .DESPACHO, 26-01-94 NPS INSS/SEDA.....	2.525
- PESQUISA DE MINERIO MORST VON DER HEYDE, E OUTROS RESOLUCAO 1, 07-01-94 NRE DNE/ISC.....	2.534	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELESP - TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A .DESPACHO, 21-02-94 NICT 1INMETRO/1PEH-SP.....	2.533
- PESSOA JURIDICA INEFICACIA DOCUMENTOS EMITIDOS PARA EFEITO TRIBUTARIO 48 ARMARINHOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 19, 18-02-94 NF SRF.....	2.518	DESPACHOS-NPS INSS/SEPR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, E OUTROS .DESPACHO, 09-02-94 NPS INSS/SEPR.....	2.525
- PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAL DE RETRANSMISSAO DE TV, E OUTROS PORTARIAS-NC/GM NRS 51 A 62/94 .PORTARIA 51, 21-02-94 NC GM.....	2.526	DESPACHOS-NPS INSS/SEGO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A ENBRATEL, E OUTROS .DESPACHO, 09-02-94 NPS INSS/SEGO.....	2.525
- PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS APROVACAO MUNICIPIO DA ESTANCIA DE ATIBAIA-SP .PORTARIA 282, 21-02-94 NDES GM.....	2.537	DESPACHOS-NPE/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TRES AMIGOS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 10-02-94 NPE PETROBRAS.....	2.535
APROVACAO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP .PORTARIA 283, 21-02-94 NDES GM.....	2.537	- REALIZACAO DE EVENTOS AUTORIZACAO I LATINOPLAST-FEIRA LATINO-AMERICANA DA INDUSTRIA DO PLASTICO I FIPACC - FEIRA INTERNACIONAL DA ENBALAGEM E COMPLEMENTARES ATO DECLARATORIO 21, 09-02-94 NF SRF/COAMA.....	2.520
- PORTARIAS-NC/GM NRS 51 A 62/94 PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAL DE RETRANSMISSAO DE TV, E OUTROS .PORTARIA 51, 21-02-94 NC GM.....	2.526	- RECEBIMENTO DE MENSAGENS .MENSAGEN 108, 21-02-94 PR.....	2.511
- PORTARIAS-NEC/GM NRS 268 A 273/94 RECONHECIMENTO DE CURSO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS, E OUTROS FACULDADE DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS DE JAHU FUNDAO EDUCACIONAL "DR RAUL BAIAS", E OUTROS .PORTARIA 268, 21-02-94 NEC GM.....	2.522	.MENSAGEN 109, 21-02-94 PR.....	2.511
- PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRANSPLANTES RENAI AUTORIZACAO CRESCIMENTO DE HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP .PORTARIA 25, 21-02-94 NS SAS.....	2.524	.MENSAGEN 110, 21-02-94 PR.....	2.511
- PROCESSOS APROVADOS DESPACHOS-NF/BACEN LINE - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 16-02-94 NF BACEN.....	2.521	.MENSAGEN 111, 21-02-94 PR.....	2.511
- PROPOSTA DE AUTORIZACAO CONTRATACAO DE OPERACAO DE CREDITO EXTERNO GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL KRENTINSTALT FÜR WIEDERAUFBAU-CH .MENSAGEN 107, 21-02-94 PR.....	2.511	.MENSAGEN 112, 21-02-94 PR.....	2.511
- PROPOSTA DE MEDIDAS PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA FABRICACAO E COMERCIALIZACAO DE MOTOSERRAS .PORTARIA 197, 21-02-94 NTD GM.....	2.523	.MENSAGEN 113, 21-02-94 PR.....	2.511
- PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA PROPOSTA DE MEDIDAS FABRICACAO E COMERCIALIZACAO DE MOTOSERRAS .PORTARIA 197, 21-02-94 NTD GM.....	2.523	.MENSAGEN 114, 21-02-94 PR.....	2.511
- PRORROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PUBLICO COLEGIO DE APLICACAO "JOAO XXIII" .PORTARIA 181, 17-02-94 NEC UFJF.....	2.523	.MENSAGEN 115, 21-02-94 PR.....	2.511
- PROTOCOLO DE FORMALIZACAO DE ADESAO ATA DE RETIFICACAO ACORDO DE COOPERACAO E INTERCAMBIO DE BENS AREAS CULTURAL, EDUCACIONAL E CIENTIFICA GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL .DECRETO EXECUTIVO 1061, 21-02-94 EXEC.....	2.503	.MENSAGEN 116, 21-02-94 PR.....	2.511
- RATIFICACAO DESPACHOS-MEX CML/AM INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO JONE ANDERSON CRUAVADO, E OUTROS .DESPACHO, 31-01-94 MEX CML/AM.....	2.515	.MENSAGEN 117, 21-02-94 PR.....	2.511
DESPACHOS-MV/DAMB INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO MORIL OIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 21-02-94 MV DAMB.....	2.514	.MENSAGEN 118, 21-02-94 PR.....	2.511
DESPACHOS-NF SAG/CESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, E OUTROS .DESPACHO, 11-02-94 NF SAG/CESSO.....	2.516	.MENSAGEN 119, 21-02-94 PR.....	2.511
DESPACHOS-NC/ENBRATEL INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 21-02-94 NC ENBRATEL.....	2.533	.MENSAGEN 120, 21-02-94 PR.....	2.511
DESPACHOS-MAER/COMCAP INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LANTEC INCOBRANCA LTDA .DESPACHO, 09-02-94 MAER COMCAP.....	2.526	.MENSAGEN 121, 21-02-94 PR.....	2.511
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LEX EDITORA S/A .DESPACHO, 21-02-94 STN DG.....	2.539	.MENSAGEN 122, 21-02-94 PR.....	2.511
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 21-02-94 NAARA SE.....	2.522	.MENSAGEN 123, 21-02-94 PR.....	2.511
DISPENSA DE LICITACAO BIDIRIDE INFORMATICA LDA .DESPACHO, 17-02-94 NC CEF/AE-DIRAR.....	2.521	.MENSAGEN 124, 21-02-94 PR.....	2.511
DISPENSA DE LICITACAO TELEFONITING RADIO COMUNICACAO LTDA .DESPACHO, 17-02-94 STJ DG.....	2.539	.MENSAGEN 125, 21-02-94 PR.....	2.511
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT .DESPACHO, 17-02-94 NF SRF.....	2.520	.MENSAGEN 126, 21-02-94 PR.....	2.511
DISPENSA DE LICITACAO GRANICA VEVA CRUZ LTDA .DESPACHO, 16-02-94 NS FNS.....	2.524	.MENSAGEN 127, 21-02-94 PR.....	2.511
DESPACHOS-NC/TELENG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO STRATEGIC DECISIONS GROUP, E OUTROS .DESPACHO, 16-02-94 NC TELENG.....	2.533	.MENSAGEN 128, 21-02-94 PR.....	2.511
		.MENSAGEN 129, 21-02-94 PR.....	2.511
		.MENSAGEN 130, 21-02-94 PR.....	2.511
		.MENSAGEN 131, 21-02-94 PR.....	2.511
		.MENSAGEN 132, 21-02-94 PR.....	2.511
		- RECONHECIMENTO DE CURSO PORTARIAS-NEC/GM NRS 268 A 273/94 CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS, E OUTROS FACULDADE DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS DE JAHU FUNDAO EDUCACIONAL "DR RAUL BAIAS", E OUTROS .PORTARIA 268, 21-02-94 NEC GM.....	2.522
		- RENUNCIA DE ALIQUOTA IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS .DECRETO EXECUTIVO 1059, 21-02-94 EXEC.....	2.501
		- REESTRUTURACAO CORPORATIVA APROVACAO CONSULTA MOTINO SANTISTA ALIMENTOS S/A S/A MOTINO SANTISTA INDUSTRIAS GERAIS, E OUTROS .DESPACHO, 21-02-94 NJ SRE.....	2.513
		- RESOLUCAO AGRIARIA INTERESSE SOCIAL IMOVEL RURAL "ENGERDO HEARIN" ESTADO DE PERNAMBUCO .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.508
		INTERESSE SOCIAL IMOVEL RURAL "FAZENDA PASARGADA" MUNICIPIO DE AREA BRANCA/PA .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.509
		INTERESSE SOCIAL IMOVEL RURAL "SAO ROQUE 1" E "SAO ROQUE 11" MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.509
		- REGIME ESPECIAL MAGLIFICACAO DESPACHO AGUANEIRO SIMPLIFICADO BRASTEMP S/A .ATO DECLARATORIO 52, 09-02-94 NF SRF/COAMA.....	2.520
		- REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO EXTINCAO CARTA - CIRCULAR NR 2248 DE 09/01/92 DEUTSCHE AUSSENHANDELSBANK - DATABANK CARTA CIRCULAR 2441, 18-02-94 NF BACEN.....	2.521
		- REGIMENTO INTERNO APROVACAO CONVENSIO DE ESTUDOS DAS LEIS DE REMUNERACAO DOS MILITARES PORTARIA 428, 18-02-94 ENFA GM.....	2.511
		APROVACAO CONVENSIO ESPECIAL DECRETO HR 1001 DE 06/12/93 .DECRETO EXECUTIVO 1064, 21-02-94 EXEC.....	2.507
		- RELACAO GEOGRAFICA DE "ORIGEM" E "DESTINO" ATUALIZACAO	

CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMUNIZACAO CONTRA A FEBRE AMARELA, ANGOLA, E OUTROS .PORTARIA 15, 11-02-94 NS SVS.....	2.524	- SUBPROGRAMA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL BASICA INSTITUCAO COMITE TECNICO DE ACESSORAMENTO EM METROLOGIA .PORTARIA 18, 21-02-94 HC OTR.....	2.539
- RENEGOCIACAO DE DIVIDA BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BADESP .DESPACHO, 17-02-94 HF GH.....	2.515	- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR JOSE HILCIADES MARTINEZ LEZCANO .ATO DECLARATORIO 14, 18-02-94 HF SRRF/IRF.....	2.521
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - BADESP .DESPACHO, 17-02-94 HF GH.....	2.515	- TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS TRANSPORTES RODOVIARIOS INDUSTRIALES LTDA .ATO DECLARATORIO 55, 18-02-94 HF SRRF/COANA.....	2.521
- RESULTADO LEILAO PUBLICO NOTAS DO TESOURO NACIONAL .PORTARIA 79, 21-02-94 HF STN.....	2.521	- UNIDADE ARMAZENADORA DE AMBIENTE NATURAL .TABELA DE TARIFAS, 01-02-94 MAARA COMAS.....	2.522
HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DILINA HAGANASAS, E OUTROS .PORTARIA 54, 18-02-94 MEC EFOA.....	2.523	- UTILIDADE PUBLICA INSTITUCAO DE SERVIDAO ADMINISTRATIVA AREA DE TERRA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S.A - CELG .DECRETO SEM NUMERO, 21-02-94 EXEC.....	2.509
- RETIFICACAO CREDIFORTE-COOP. DE ECON. E CREDITO MUTUO DOS BANCARIOS DE GOIAS LTDA .DESPACHO, 21-02-94 HF BACEN.....	2.521	- VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE JOSE HILCIADES MARTINEZ LEZCANO .ATO DECLARATORIO 14, 18-02-94 HF SRRF/IRF.....	2.521
- REUNIAO PLENARIA EXTRAORDINARIA .ATA, 25-11-93 EPEPL CRB/ZR.....	2.539	- VIAGEM PRESIDENCIAL ENCAMINHAMENTO DE RELATORIO INSTALACAO DA COMISSAO DE VIZINANCA BRASILEIRO-COLOMBIANA .MENSAGEM 105, 21-02-94 PR.....	2.511
- SERVICO DE RADIO TAXI TELEFAXI CEARA LTDA-NE .PORTARIA 3, 25-01-94 HC DMC/CE.....	2.533	ENCAMINHAMENTO DE RELATORIO INSTALACAO DA COMISSAO DE VIZINANCA BRASILEIRO-COLOMBIANA .MENSAGEM 106, 21-02-94 PR.....	2.511
- SITUACAO DE ESTRANGEIRO ALBERTO IGNACIO OLIVARES OLIVARES .DESPACHO, 11-02-94 NJ SDCJ/DE.....	2.513		
DESPACHOS-NJ SDCJ/DPE GLORIA HELENA REY RODRIGUES, E OUTROS .DESPACHO, 10-02-94 NJ SDCJ/DPE.....	2.513		

## Redija sem medo

Tudo sobre redação e comunicações oficiais abordado de forma simples e didática no **MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**. Os aspectos ortográficos e gramaticais, a técnica legislativa, conceitos e elaboração de atos normativos e processo legislativo. Acompanham exemplos e modelos.

INFORMAÇÕES E VENDAS:  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília, DF



Informações:

(061)226-2586 e 313-9613  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal



## OBRAS DO DENATRAN MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

\* Parte I - Sinalização Vertical Preço:

\* Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização

Preços sujeitos à majoração sem aviso prévio, não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

